MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

LICITAÇÕES

Município de CORONEL VIVIDA - PR
Fls 01

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 41/2021

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CESTOS MONOBLOCO EM POLIETILENO VAZADO DE ALTA DURABILIDADE, CAPACIDADE 80 LITROS, RESISTENTES AO SOL E CHUVA, CORES VERDE E AMARELO, PARA INSTALAÇÃO NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR.

DATA: 26.04.2021 RATIFICAÇÃO: 26.04.2021

ANEXOS

D.D.S COMÉRCIO DE LIXEIRAS E PLACAS LTDA
CNPJ: 05.299.150/0001-61
VALOR TOTAL R$ 10.000,00

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

Protocolo Interno n. 50 / 2021
Em 20 / abril de 2021
Leila
Funcionário

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

Considerando o contido no Termo de Referência e demais documentos em anexo e tendo em vista a justificada necessidade do objeto abaixo descrito, ***autorizo*** o início do procedimento licitatório e determino a abertura do processo correspondente.

Do Objeto:

Contratação de empresa para aquisição de Cestos monobloco em polietileno vazado de alta durabilidade, capacidade 80 litros, resistentes ao sol e chuva, cores verde e amarelo, para instalação no perímetro urbano do município de Coronel Vivida – PR.

Justificativa:

Aquisição dos materiais visa cumprir as legislações, proporcionar um ambiente mais organizado e mais seguro, de forma que os resíduos produzidos pela população seja separado devidamente para evitar também a contaminação do meio ambiente, da água, do solo e proliferação de vetores em função os diferentes tipos de resíduos produzidos.

O estímulo à separação do resíduo comum do material reciclável tem inúmeras vantagens: alivia o aterro controlado do Município, fazendo chegar a ele somente os rejeitos (restos de resíduos que não podem ser reaproveitáveis), como também proporciona o reaproveitamento de grande parte dos resíduos sólidos gerados nas residências. A reciclagem economiza recursos naturais e gera renda para os catadores que dependem dos resíduos sólidos descartados para sobreviver.

Do valor:

O custo total estimado é de **R$ 10.000,00 (dez mil reais).**

Dotação orçamentária: Conforme Princípio do Planejamento Integrado.

Assim, encaminha-se a Comissão de Licitação / o Oficial responsável pelo processo, para que adote as providências cabíveis, de acordo com as normas em vigor.

Coronel Vivida, 13 de abril de 2021.

Anderson Manique Barreto
Prefeito

Município de Fls 03

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Do Objeto:

1.1. Contratação de empresa para aquisição de Cestos monobloco em polietileno vazado de alta durabilidade, capacidade 80 litros, resistentes ao sol e chuva, cores verde e amarelo, para instalação no perímetro urbano do município de Coronel Vivida - PR, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

REQUISIÇÃO DE NECESSIDADES Nº 166/2021 - (ANEXO 01)

2. Da Empresa com Menor Preço Total e do valor:

2.1. ***D.D.S COMÉRCIO DE LIXEIRAS E PLACAS LTDA,*** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ: 05.299.150/0001-61 com sede na Rua Rio de Janeiro, nº 1195, Bairro Presidente Médici, Chapecó - SC, CEP:89.802-211, Contato (49) 3328-8895.

2.2. O valor ajustado para a execução do objeto é de **R$ 10.000,00 (dez mil reais).**

2.3. O custo supracitado foi composto com base no menor orçamento por item recebido de empresas do ramo pertinente ao do objeto, constante no processo.

2.4. O critério do menor preço deverá presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral e o meio de aferi-lo, estão em juntar aos autos do respectivo processo pelo menos 03 (três) propostas, buscando cotejar que o valor ajustado permaneça dentro dos padrões e limites praticados no mercado.

2.5. A metodologia de preços foi embasada no Decreto Municipal nº 6.529/2019, houve diversificação da base de pesquisa, certificando-se de que os preços obtidos correspondem aos praticados no mercado. Foram efetuadas pesquisas no Banco de Preços e Portal da Transparência dos municípios da região, porém não foram encontrados resultados coincidentes com o objeto solicitado, contratados nos últimos 180 dias.

2.6. De acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, após a cotação, verificado o menor preço, adjudica-se o produto e/ou serviço, àquele que possuir o menor preço, a habilitação jurídica e regularidade fiscal, de acordo com o que reza o art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, em seus incisos I e IV.

Assioli Jacsel dos Santos
Secretário de Desenvolvimento Rural

3. Da razão da escolha do fornecedor:

3.1. Após análise aos presentes autos, onde foram realizadas pesquisas de preços junto às empresas do ramo, verificou-se que a Empresa***, D.D.S Comércio de Lixeiras e Placas ltda,*** apresentou a melhor oferta nos orçamentos consultados.

3.2. Os itens disponibilizados pela empresa supracitada são compatíveis e não apresenta diferença que venha a influenciar na escolha, ficando esta vinculada apenas à verificação do critério do menor preço.

4. Da Justificativa:

4.1. Aquisição dos materiais visa cumprir as legislações, proporcionar um ambiente mais organizado e mais seguro, de forma que os resíduos produzidos pela população sejam separados devidamente para evitar também a contaminação do meio ambiente, da água, do solo e proliferação de vetores em função os diferentes tipos de resíduos produzidos.

4.2. O estímulo à separação do resíduo comum do material reciclável tem inúmeras vantagens: alivia o aterro controlado pelo Município, fazendo chegar a ele somente os rejeitos (restos de resíduos que não podem ser reaproveitáveis), como também proporciona o reaproveitamento de grande parte dos resíduos sólidos gerados nas residências. A reciclagem economiza recursos naturais e gera renda para os catadores que dependem dos resíduos sólidos descartados para sobreviver. Dessa forma também, oportunizar ao cidadão um local adequado para a prática da separação, que constitui uma importante estratégia de melhoria do ambiente.

5. Dos Critérios e Embasamentos Legais para Contratação:

5.1. Nota-se, que o valor da contratação está dentro do limite previsto em lei, objetivando atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, necessários para a contratação.

5.2. A escolha pela Dispensa de Licitação se dá ao necessitar adquirir bens/produtos e serviços de pequena monta, devendo sopesar a carga burocrática de um certame licitatório e a eficiência e economicidade advinda da realização de uma dispensa de licitação prevista no inciso II, do art. 24, da Lei 8.666/93. Desta forma, é válido despender importante soma de custeio e dedicação de recursos humanos para se valer de um processo que poderia ser substituído por um procedimento bem menos oneroso, rápido e eficaz.

5.3. Salienta-se, todavia, que conforme consta expressamente do já transcrito art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, a licitação poderá ser dispensada quando o seu objeto **não** corresponder a

Assioli

Assioli Jacsel dos Santos
Secretário de Desenvolvimento Rural

"parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez", condição que é consentânea no processo em questão.

5.4. Isto posto, optamos pela dispensa da licitação por considerar que o valor da contratação não compensa os custos da Administração com o procedimento licitatório.

6. Dispensa exclusiva para ME/EPP:

6.1. Aplica-se o tratamento diferenciado e favorecido as microempresas e empresa de pequeno porte, em cumprimento a Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, alterada para a Lei Complementar nº 147/2014 de 07 de agosto de 2014.

7. Das Obrigações da Contratada:

7.1. Fornecer o objeto, em estrita conformidade com as especificações contidas neste Termo de Referência e na proposta de preços apresentada, aos quais se vinculam, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas.

7.2. Comunicar imediatamente o Contratante, no caso de ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto e a qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

7.3. A Contratada deverá garantir a qualidade do produto.

7.4. Se, durante o recebimento ou posterior conferência, for constatado que o objeto foi entregue de forma incompleta, com qualidade e quantidade inferior à contratada, apresentando defeitos ou em desacordo com as especificações da aquisição, a Contratada se obriga a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir os produtos em desacordo que apresentarem vícios, defeitos, incorreções ou entregar os produtos remanescentes às suas expensas, **em um prazo não superior a 05 (cinco) dias, da notificação do Contratante.** (Art. 69º, Lei Federal nº 8.666/93).

7.5. Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos itens, objeto desta dispensa de licitação.

7.6. Responder por danos que venham a ser causadas por seus empregados ou preposto ao Contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo sua responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pelo Contratante, de acordo com o art. 70 da Lei Federal n.º 8.666/93.

7.7. A Contratada deverá observar rigorosamente as normas regulamentadoras, técnicas, de segurança, ambientais, de higiene e medicina do trabalho.

Assioli Jacsel dos Santos
Secretário de Desenvolvimento Rural

7.8. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Contratante.

7.9. Todos os casos atípicos não mencionados neste termo de referência deverão ser apresentados à fiscalização para sua definição e determinação.

8. Das Obrigações do Contratante:

8.1. Designar pessoa responsável para acompanhar o recebimento do objeto, sendo que o mesmo atestará a entrega, dentro das especificações contidas na Nota de Empenho e Autorização de Compras.

8.2. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.

8.3. Comunicar prontamente a Contratada, qualquer anormalidade no objeto deste Termo de Referência, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.

8.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

8.5. Permitir que os funcionários da Contratada tenham acesso aos locais de entrega do objeto.

8.6. Fornecer, a qualquer tempo, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, esclarecer dúvidas e orientar em todos os casos omissos.

9. Do Local e Prazos de Entrega:

9.1. Os itens deverão ser entregues em parcela única, mediante solicitação formal do Contratante, através de Nota de Empenho e Autorização de Compras, emitidos pelo Município.

9.2. A empresa contratada deverá efetuar a entrega do objeto, no **prazo de 10 (dez) dias úteis**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho e Autorização de Compras.

9.3. A entrega do objeto deve ser nas dependências da Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo, localizado na Rua Benjamin Bordin, s/n, Bairro Schiavini. Município de Coronel Vivida – PR.

10. Da Forma de Pagamento:

10.1. Os pagamentos serão efetuados até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, após a entrega do produto solicitado, mediante apresentação da respectiva nota fiscal/fatura atestada pelo Gestor e Fiscal.

Assioli Jacsel dos Santos
Secretário de Desenvolvimento Rural

10.2. A nota fiscal/fatura deverá conter discriminação resumida do item fornecido, total para cada produto, número da dispensa de licitação, número da nota de empenho, não apresentar rasura e/ou entrelinhas, deverão ser impressas de maneira clara, inteligível, inviolável, ordenada e dentro de padrão uniforme.

10.3. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site http://www.tst.jus.br em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório.

10.4. O pagamento poderá ser realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Contratada, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.

10.5. Os pagamentos correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias (Despesas e Desdobramentos respectivamente) conforme reserva em anexo.

11. Da Dotação Orçamentária:

11.1. Conforme principio do planejamento integrado e indicação contábil e reserva em anexo.

12. Da Anticorrupção:

12.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a aquisição destes produtos nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto adquirido, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

13. Do Prazo e Condições de Garantia do Produto

12.1. Os prazos e as garantias dos produtos adquiridos o são os definidas pela legislação (Código Civil Brasileiro e Código de Defesa do Consumidor), em vigor

Assioli Jacsel dos Santos
Secretário de Desenvolvimento Rural

Município de Coronel Vivida - PR
Fls 08

14. Gestor e Fiscal:

14.1. Compete ao Gestor e ao(s) Fiscal(is) as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 7.484 de 07 de janeiro de 2021 e as constantes na Lei 8.666/93.

14.2. A Administração indica como gestor, o Secretário de Desenvolvimento Rural, Assioli Jacsel dos Santos, Decreto Municipal nº 7523 para as aquisições feitas pela Secretaria de Desenvolvimento Rural.

14.3. A administração indica como fiscal, Alice Lusco Salvi, matrícula nº 7.544.

Declaração do Gestor e Fiscal

Declaramos estar cientes das responsabilidades e atribuições decorrentes da indicação e afirmamos plena concordância com as condições estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos. Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

Assioli Jacsel dos Santos
Secretário de Desenvolvimento Rural
Gestor

Assioli J. dos Santos
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural
Decreto 7523/2021

Alice Lusco Salvi
Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Fiscal

De acordo e ciente dos itens do Termo de Referência e demais documentos anexados junto ao processo de dispensa de licitação.

Coronel Vivida, 13 de abril de 2021.

Assioli Jacsel dos Santos
Secretário de Desenvolvimento Rural

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

Município de Coronel Vivida - PR
Fls 09

ANEXO 01

REQUISIÇÃO DE NECESSIDADES Nº 166/2021

Coronel Vivida, 13 de abril de 2021

Emissor: Secretaria de Agricultura
Receptor: Divisão de Licitações e Contratos
Assunto: Pedido de abertura de processo licitatório

Especificação dos Produtos e Serviços:

LOTE	ITEM	QTDE	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R$	TOTAL R$
1	1	100,00	UN	21513	CESTOS MONOBLOCO EM POLIETILENO VAZADO DE ALTA DURABILIDADE, CAPACIDADE 80 LITROS, RESISTENTES AO SOL E CHUVA, CORES VERDE E AMARELO	100,00	10.000,00
VALOR TOTAL DOS ITENS							**10.000,00**

Objeto/Aplicação dos produtos/serviços: Contratação de empresa para aquisição de Cestos monobloco em polietileno vazado de alta durabilidade, capacidade 80 litros, resistentes ao sol e chuva, cores verde e amarelo, para instalação no perímetro urbano do município de Coronel Vivida - PR,

Dotação orçamentária:

Órgão/Unid Orç.	Fonte	Desp	Dotação Orçamentária						
DEPTO. MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS		3662	1101	18	541	26	2	43	339030190000

Usuário emissor: **MAIRA SOARES**

Assioli J. dos Santos

Assioli Jacsel dos Santos
Secretário de Agricultura

Assioli J dos Santos
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural
Decreto 7523/2021

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

Município de CORONEL VIVIDA - PR
Fls 10
2

INDICAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de Cestos monobloco em polietileno vazado de alta durabilidade, capacidade 80 litros, resistentes ao sol e chuva, cores verde e amarelo, para instalação no perímetro urbano do município de Coronel Vivida - PR

ÓRGÃO: 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	11/01	000	2.043	Preservação Ambiental 11.001.18.541.0026.2.043	502	3662	3.3.90.30.19

Coronel Vivida, 13 de abril de 2021

ADEMIR ANTONIO AZILIERO
CRC 025365-O/PR

Município de CORONEL VIVIDA-PR
Fls 11
2

Re: Orçamento de Lixeiras

Sulmacro Lixeiras <sulmacro@sulmacro.com.br>
Qui, 08/04/2021 13:56
Para: Depto de Compras Coronel Vivida-PR <comprascvv@outlook.com>

1 anexos (832 KB)
Imagem (670).jpg;

Em anexo.

Atenciosamente,

Tel: (49) 3323-5657 / (49) 3324-3037
Whatsapp: (49) 99112-5657
Rua Imperatriz Leopoldina, 153-E
São Cristóvão
Chapecó - SC
facebook.com.br/sulmacro
sulmacro@sulmacro.com.br
www.sulmacro.com.br

Em 08/04/2021 13:50, Depto de Compras Coronel Vivida-PR escreveu:

> Boa tarde, você poderia passar o valor por unidade no orçamento, obrigada.
>
> **Por favor, conferir todas as especificações e comunicar possíveis correções, antes que o processo seja encaminhado para a licitação e publicado o edital para evitar atrasos no mesmo.**
>
> ******POR FAVOR, CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTE E-MAIL E O INTERESSE EM NOS FORNECER O ORÇAMENTO.***
>
> **Por favor preencher os dados abaixo:**
> Razão social:
> CNPJ:
> Endereço:
> Telefone:
> e-mail:
>
> **DADOS PARA O PAGAMENTO**
>
> Conta Corrente:
> Agência nº:
> Banco:
>
> **OBS: Conta em nome da empresa.**
>
> Att.

Município de Coronel Vivida - PR
Fls 12

ORÇAMENTO DE LIXEIRAS

SulMACRO
Lixeiras e Equipamentos Industriais

Lote	Item	Qtde.	Unid	COD. PMCV	Descrição	Valor unitário R$	Valor total R$
1	1	100	UND	21513	CESTOS MONOBLOCO EM POLIETILENO VAZADO DE ALTA DURABILIDADE, CAPACIDADE 80 LITROS, RESISTENTES AO SOL E CHUVA, CORES VERDE E AMARELO	150,00	15.000,00
VALOR TOTAL R$							**15.000,00**

Chapecó, 08 de Abril de 2021

Ass: Franciely B Guaracapi

Razão social: Sulmacro Lixeiras e Equipamentos Industriais Ltda - EPP

CNPJ: 72 098 312/0001-90

Telefone: (49) 3323-5657

Endereço: Rua Imperatriz Leopoldina, 153 - E

e-mail: sulmacro@sulmacro.com.br

DADOS PARA PAGAMENTO

Conta Corrente: 35 096-6

Agência nº: 3004-X

Banco: Banco do Brasil S/A - 001

POR FAVOR SELECIONAR A OPÇÃO ABAIXO QUE SUA EMPRESA SE ENQUADRA.

(x) MICROEMPRESA

(x) EMPRESA DE PEQUENO PORTE

( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

( ) EIRELI (EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA)

( ) EI (EMPRESARIO INDIVIDUAL)

( ) LUCRO REAL

( ) LUCRO PRESUMIDO

72.098.312/0001-90
SULMACRO LIX. E
EQUIP. INDS. LTDA - EPP
Rua: Imperatriz Leopoldina, 153 E
B: São Cristóvão CEP: 89 803-060
CHAPECÓ - SC

Município de PORTO EVINA - PR
Fls 13

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
72.098.312/0001-90 **MATRIZ**		**07/04/1993**

NOME EMPRESARIAL
SULMACRO LIXEIRAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA.

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
MACROSUL	**EPP**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
46.93-1-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
27.90-2-02 - Fabricação de equipamentos para sinalização e alarme
43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R IMPERATRIZ LEOPOLDINA	**153 E**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
89.803-060	**SAO CRISTOVAO**	**CHAPECO**	**SC**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**03/11/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **06/04/2021** às **16:40:29** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Município de
Fls 14
CORONEL VIVIDA - PR

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	72.098.312/0001-90
NOME EMPRESARIAL:	SULMACRO LIXEIRAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA.
CAPITAL SOCIAL:	R$500.000,00 (Quinhentos mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	IBANOR GUARAGNI
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	INGRID MARIA SCHMITZ GUARAGNI
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	FRANCIELY CRISTINA GUARAGNI
Qualificação:	22-Sócio

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **06/04/2021** às **16:41** (data e hora de Brasília).

Município de Fls 15 CORONEL VIVIDA-PR

RES: orçamento por dispensa

Eco S&M <ecosem@ecosem.com.br>
Ter, 13/04/2021 08:30
Para: 'Depto de Compras Coronel Vivida-PR' <comprascvv@outlook.com>
Cc: ecosem@ecosem.com.br <ecosem@ecosem.com.br>

1 anexos (316 KB)
DISPENSA CORONEL VIVIDA.pdf;

Segue valores para dispensa de licitação.
Gostaria de saber retorno sobre a mesma, com todos os dados do processo

Att

Siméia T Jacques
Administrativo/licitações
(55)981207147 / (55) 33472697
http://www.ecosem.com.br

ECOS&M COMÉRCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS EIRELI
CNPJ 32.991.854/0001-73

De: Depto de Compras Coronel Vivida-PR [mailto:comprascvv@outlook.com]
Enviada em: quinta-feira, 8 de abril de 2021 15:10
Para: ecosem@ecosem.com.br
Assunto: orçamento por dispensa

Boa tarde, esse é por dispensa de licitação. grata se puder responder.
Por favor, conferir todas as especificações e comunicar possíveis correções, antes que o processo seja encaminhado para a licitação e publicado o edital para evitar atrasos no mesmo.

******POR FAVOR, CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTE E-MAIL E O INTERESSE EM NOS FORNECER O ORÇAMENTO.***

Por favor preencher os dados abaixo:
Razão social:

CNPJ:
Endereço:
Telefone:
e-mail:

DADOS PARA O PAGAMENTO

Conta Corrente:
Agência nº:
Banco:

OBS: Conta em nome da empresa.

Att.

Departamento de Compras
Prefeitura Municipal de Coronel Vivida-PR
CNPJ: 76.995.455/0001-56
Praça Ângelo Mezzomo, Centro
CEP: 85.550-000
Fone (46) 3232-8300 / 3232-8318 / (46) 9 9136-5781

ORÇAMENTO DE CESTOS MONOBLOCO

Município de ... Fls 17

ote	Item	Qtde.	Unid	CÓD. PMCV	Descrição	Valor unitário R$	Valor total R$
1	1	100	UND	21513	CESTOS MONOBLOCO EM POLIETILENO VAZADO DE ALTA DURABILIDADE, CAPACIDADE 80 LITROS, RESISTENTES AO SOL E CHUVA, CORES VERDE E AMARELO	105,00	10.500,00
ALOR TOTAL R$							**10.500,00**

Chapecó 13 de abril de 2021

Razão social: Ecos&m Comércio e Materiais e Equipamentos Eireli

CNPJ: 32.991.854/0001-73

Telefone: 55 981207147

endereço Rua Itália, 1270 E, Bairro Presidente Médici, CEP 89.806-165 - Chapecó – SC

e-mail: ecosem@ecosem.com.br

DADOS PARA PAGAMENTO: a vista (em 10 dias depósito em conta)

Conta Corrente:

Agência nº: Banco: Caixa Econômica Federal
Agência: 4425. Operação 003. Conta Corrente: 340-5

Banco:

OR FAVOR SELECIONAR A OPÇÃO ABAIXO QUE SUA EMPRESA SE ENQUADRA.

) MICROEMPRESA

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE

) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

) EIRELI (EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA)

) EI (EMPRESARIO INDIVIDUAL)

) LUCRO REAL

) LUCRO PRESUMIDO

32.991.854/0001-73
ECOS&M COMÉRCIO DE MATERIAIS
E EQUIPAMENTOS EIRELI
RUA ITALIA, Nº 1270-E
BAIRRO PRESIDENTE MEDICI
CEP: 89.806-165
CHAPECÓ-SC

ECOS&M COMÉRCIO DE MATERIAIS
E EQUIPAMENTOS EIRELI
SIMÉIA TUSSI JACQUES/TITULAR
RG 1118952348 SSP/RS
CPF 058.225.739-59

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

Município de Fls 18 PORCHAT SILVEIRA - PR

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
32.991.854/0001-73 **MATRIZ**		**11/03/2019**

NOME EMPRESARIAL
ECOS&M COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS EIRELI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
ECOS&M COMERCIO DE MATERIAISE EQUIPAMENTOS	**EPP**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário
18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos
22.29-3-03 - Fabricação de artefatos de material plástico para uso na construção, exceto tubos e acessórios
25.12-8-00 - Fabricação de esquadrias de metal
25.99-3-99 - Fabricação de outros produtos de metal não especificados anteriormente
27.90-2-02 - Fabricação de equipamentos para sinalização e alarme
32.99-0-03 - Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos
45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
46.65-6-00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças
46.87-7-03 - Comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicos
47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente
47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
47.44-0-02 - Comércio varejista de madeira e artefatos
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R ITALIA	**1270-E**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
89.806-165	**PRESIDENTE MEDICI**	**CHAPECO**	**SC**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
ECOSEM@ECOSEM.COM.BR	**(55) 8120-7147**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**11/03/2019**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

Município de CORONEL VIVIDA - PR
Fls 19

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
32.991.854/0001-73 **MATRIZ**		**11/03/2019**

NOME EMPRESARIAL
ECOS&M COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS EIRELI

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.54-7-02 - Comércio varejista de artigos de colchoaria
47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação
47.55-5-01 - Comércio varejista de tecidos
47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho
47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios
47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação
47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos
47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados
47.82-2-02 - Comércio varejista de artigos de viagem
47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.
49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
49.30-2-04 - Transporte rodoviário de mudanças

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R ITALIA	**1270-E**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
89.806-165	**PRESIDENTE MEDICI**	**CHAPECO**	**SC**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
ECOSEM@ECOSEM.COM.BR	**(55) 8120-7147**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**11/03/2019**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **14/04/2021** às **11:37:52** (data e hora de Brasília).

Página: **2/2**

Município de CORONEL VIVIDA - PR
Fls 20

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	32.991.854/0001-73
NOME EMPRESARIAL:	ECOS&M COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS EIRELI
CAPITAL SOCIAL:	R$100.000,00 (Cem mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	SIMEIA TUSSI JACQUES
Qualificação:	65-Titular Pessoa Física Residente ou Domiciliado no Brasil

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **14/04/2021** às **11:39** (data e hora de Brasília).

Município de Coronel Vivida-PR
Fls 21

Re: ENC: ORÇAMENTO DE LIXEIRAS

DDS Comércio de Lixeiras e Placas LTDA <ddscomercio@ddscomercio.com.br>
Ter, 13/04/2021 11:01
Para: Depto de Compras Coronel Vivida-PR <comprascvv@outlook.com>

1 anexos (266 KB)
Coronel Vivida PR - Orçamento 13.4.2021.pdf;

Bom dia, segue o orçamento conforme requisitado, assim que sair o julgamento dos orçamentos, solicito o repasse da publicação com o vencedor.

Atenciosamente.

Dorcas Jacques
Fone: 55 3307 0600

Em 2021-04-12 08:15, Depto de Compras Coronel Vivida-PR escreveu:
> Bom dia, solicito orçamento para dispensa de licitação para
> lixeiras, grata se conseguir responder.
>
> Por favor, conferir todas as especificações e comunicar possíveis
> correções, antes que o processo seja encaminhado para a licitação
> e publicado o edital para evitar atrasos no mesmo.
>
> _***POR FAVOR, CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTE E-MAIL E O INTERESSE EM
> NOS FORNECER O ORÇAMENTO._
>
> Por favor preencher os dados abaixo:
>
> Razão social:
> CNPJ:
> Endereço:
> Telefone:
> e-mail:
>
> DADOS PARA O PAGAMENTO
>
> Conta Corrente:
> Agência nº:
> Banco:
>
> OBS: Conta em nome da empresa.
>
> Att.
>
> Departamento de Compras
> Prefeitura Municipal de Coronel Vivida-PR
> CNPJ: 76.995.455/0001-56

Re: ENC: ORÇAMENTO DE LIXEIRAS

DDS Comércio de Lixeiras e Placas LTDA <ddscomercio@ddscomercio.com.br>
Ter, 13/04/2021 15:16
Para: Depto de Compras Coronel Vivida-PR <comprascvv@outlook.com>

Sim, com frete na totalidade da compra.

Att.

Dorcas

Em 2021-04-13 13:38, Depto de Compras Coronel Vivida-PR escreveu:
> Boa tarde, gostaria de saber se esse valor é com o frete incluso,
> pois não questionamos essa questão no orçamento.
>
> _***POR FAVOR, CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTE E-MAIL E O INTERESSE EM
> NOS FORNECER O ORÇAMENTO._
>
> Att.
>
> Departamento de Compras
> Prefeitura Municipal de Coronel Vivida-PR
> CNPJ: 76.995.455/0001-56
> Praça Ângelo Mezzomo, Centro
> CEP: 85.550-000
> Fone (46) 3232-8300 / 3232-8318 / (46) 9 9136-5781
>
> ---
>
> De: DDS Comércio de Lixeiras e Placas LTDA
> <ddscomercio@ddscomercio.com.br>
> Enviado: terça-feira, 13 de abril de 2021 11:01
> Para: Depto de Compras Coronel Vivida-PR <comprascvv@outlook.com>
> Assunto: Re: ENC: ORÇAMENTO DE LIXEIRAS
>
> Bom dia, segue o orçamento conforme requisitado, assim que sair o
> julgamento dos orçamentos, solicito o repasse da publicação com o
> vencedor.
>
> Atenciosamente.
>
> Dorcas Jacques
> Fone: 55 3307 0600
>
> Em 2021-04-12 08:15, Depto de Compras Coronel Vivida-PR escreveu:
>> Bom dia, solicito orçamento para dispensa de licitação para
>> lixeiras, grata se conseguir responder.
>>
>> Por favor, conferir todas as especificações e comunicar
> possíveis
>> correções, antes que o processo seja encaminhado para a

A, PREFEITURA DE CORONEL VIVIDA

ORÇAMENTO PARA FINS DE COMPRA DIRETA

Município de CORONEL VIVIDA-PR Fls 23

ote	Item	Qtde.	Unid	CÓD. PMCV	Descrição	Valor unitário R$	Valor total R$
1	1	100	UND	21513	CESTOS MONOBLOCO EM POLIETILENO VAZADO DE ALTA DURABILIDADE, CAPACIDADE 80 LITROS, RESISTENTES AO SOL E CHUVA, CORES VERDE E AMARELO	100,00	10.000,00
ALOR TOTAL R$							**10.000,00**

VALIDADE DO ORÇAMENTO: 15 DIAS CORRIDOS

Chapecó (SC), 13/04/2021

DORCAS TUSSI JACQUES:03537428995

Assinado de forma digital por DORCAS TUSSI JACQUES:03537428995
Dados: 2021.04.13 10:58:24 -03'00'

Ass: _____

Razão social: DDS COMÉRCIO DE LIXEIRAS E PLACAS LTDA EPP

CNPJ: 05.299.150/0001-61

Telefone: 4933288895

endereço RUA RIO DE JANEIRO, N. 1195 D, BAIRRO PRESIDENTE MÉDICI, CHAPECÓ - SC

e-mail: dorcas@ddscomercio.com.br

DADOS PARA PAGAMENTO

Conta Corrente: 3093-2

Agência nº: 0414-6

Banco: CAIXA ECONOMICA FEDERAL

OR FAVOR SELECIONAR A OPÇÃO ABAIXO QUE SUA EMPRESA SE ENQUADRA.

) MICROEMPRESA

X) EMPRESA DE PEQUENO PORTE

) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

) EIRELI (EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA)

) EI (EMPRESARIO INDIVIDUAL)

) LUCRO REAL

) LUCRO PRESUMIDO

Município de CORONEL VIVIDA - PR
Fls 24

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
05.299.150/0001-61 **MATRIZ**		**24/09/2002**

NOME EMPRESARIAL
D.D.S COMERCIO DE LIXEIRAS E PLACAS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
D.D.S	**EPP**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
46.65-6-00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças
46.87-7-03 - Comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicos
46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho
47.54-7-02 - Comércio varejista de artigos de colchoaria
47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
47.82-2-02 - Comércio varejista de artigos de viagem
47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos
47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados
47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
47.44-0-02 - Comércio varejista de madeira e artefatos
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis
47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R RIO DE JANEIRO	**1195-D**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
89.802-211	**PRESIDENTE MEDICI**	**CHAPECO**	**SC**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
DDSCOMERCIO@DDSCOMERCIO.COM.BR	**(49) 3328-8895**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**03/11/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

Município de Fls. 25 CONTAGEM - MG

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
05.299.150/0001-61 **MATRIZ**		**24/09/2002**

NOME EMPRESARIAL
D.D.S COMERCIO DE LIXEIRAS E PLACAS LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente
47.55-5-01 - Comércio varejista de tecidos
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios
47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação
22.29-3-03 - Fabricação de artefatos de material plástico para uso na construção, exceto tubos e acessórios
27.90-2-02 - Fabricação de equipamentos para sinalização e alarme
25.12-8-00 - Fabricação de esquadrias de metal
32.99-0-03 - Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos
25.99-3-99 - Fabricação de outros produtos de metal não especificados anteriormente
18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos
18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário
49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R RIO DE JANEIRO	**1195-D**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
89.802-211	**PRESIDENTE MEDICI**	**CHAPECO**	**SC**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
DDSCOMERCIO@DDSCOMERCIO.COM.BR	**(49) 3328-8895**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**03/11/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **13/04/2021** às **11:37:13** (data e hora de Brasília).

Página: **2/2**

Município de
Fls 26
DORCAS MATOS - PR

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	05.299.150/0001-61
NOME EMPRESARIAL:	D.D.S COMERCIO DE LIXEIRAS E PLACAS LTDA
CAPITAL SOCIAL:	R$60.000,00 (Sessenta mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	VALDEMIR TUSSI
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	DORCAS TUSSI JACQUES
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **13/04/2021** às **11:38** (data e hora de Brasília).

MAPA COMPARATIVO DE AQUIZIÇÃO DE LIXEIRAS

						SULMACRO LIXEIRAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA		ECOS&M COMÉRCIO E MATERIAIS E EQUIPAMENTOS EIRELI		DDS COMÉRCIO DE LIXEIRAS E PLACAS LTDA EPP		MENOR PREÇO GLOBAL	
Lote	**Item**	**Qtde.**	**Unid**	**CÓD. PMCV**	**Descrição**	**Valor unit. R$**	**Valor total R$**	**Valor unit. R$**	**Valor total R$**	**Valor unit. R$**	**Valor total R$**	**Valor unit. R$**	**Valor total R$**
1	1	100	UND	21513	CESTOS MONOBLOCO EM POLIETILENO VAZADO DE ALTA DURABILIDADE, CAPACIDADE 80 LITROS, RESISTENTES AO SOL E CHUVA, CORES VERDE E AMARELO.	150,00	15.000,00	105,00	10.500,00	100,00	10.000,00	100,00	10.000,00
VALOR TOTAL R$							**15.000,00**		**10.500,00**		**10.000,00**		**10.000,00**

OBS: Para obtenção do valor final, aplicado o disposto no Art. 2º § 5º, do Decreto Municipal 6.529 de 05 de fevereiro de 2019 e conforme justificativa da Secretaria, no Termo de Referencia. .

Coronel Vivida, 13 de abril de 2021.

Maira Soares

Maira Soares
Departamento de Compras

Município de Coronel Vivida - PR Fls 27

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM
SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENV. ECONÔMICO SUSTENTÁVEL
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA - JUCESC

Município de Fls 28 Página 1 de 2

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial
D.D.S COMERCIO DE LIXEIRAS E PLACAS LTDA
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
42 2 0321601-1	05.299.150/0001-61	24/09/2002	24/09/2002

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)
RUA RIO DE JANEIRO, 1195-D, PRESIDENTE MÉDICI, CHAPECÓ, SC, 89.801-211

Objeto Social
COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE LIXEIRAS, CONTEINERS, CAIXAS, BANCOS, ABRIGOS E PONTO DE ÔNIBUS E EQUIPAMENTOS PARA ACADEMIA EM AR LIVRE, EM MATERIAL PLÁSTICO, FIBRAS, FERRO, AÇO E OU ALUMÍNIO; COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE SUCATAS DE ALUMÍNIO RECICLADAS; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS E MUDANÇAS INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS MUNICIPAL; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ESCOLAR, MATERIAL DE ESCRITÓRIO E ARTIGOS DE PAPELARIA; COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO; COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ESPORTIVO; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS PARA FESTAS; COMERCIO VAREJISTA DE EMBALAGENS EM GERAL, SACOS PLÁSTICOS PARA USO COMERCIAL, RESIDENCIAL E DE CONSUMO; COMERCIO VAREJISTA DE ROUPAS EM GERAL; COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS EM GERAL; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERIGRAFIA; COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS; COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA; COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO; COMERCIO VAREJISTA DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE COLCHOARIA; COMERCIO VAREJISTA DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS; COMERCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETROELETRÔNICOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ACESSÓRIOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA; COMÉRCIO VAREJISTA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO; COMÉRCIO VAREJISTA DE FRALDAS DESCARTÁVEIS; COMÉRCIO VAREJISTA DE CALÇADOS EM GERAL; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE VIAGEM; COMÉRCIO VAREJISTA DE MADEIRA E ARTEFATOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO; COMERCIO VAREJISTA DE UTILIDADES DOMÉSTICAS EM GERAL; COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS METALÚRGICOS; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO; COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO; COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO; COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTÍCIOS; COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS DE AR; FABRICAÇÃO DE LETRAS, LETREIROS E PLACAS DE QUALQUER MATERIAL, PARA SINALIZAÇÃO RODOVIÁRIA E URBANA, BEM COMO PLACAS PARA HOMENAGENS; FABRICAÇÃO E MONTAGEM DE ESQUADRIAS METÁLICAS; FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE METAL; FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA SINALIZAÇÃO E ALARME; COMÉRCIO VAREJISTA DE CHAPAS E TUBOS METÁLICOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE PEÇAS, PARTES, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO RODOVIÁRIA E DE HOMENAGEM;

Capital: R$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital Integralizado: R$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS)	Empresa de pequeno porte	Indeterminado

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato

Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital(R$)	Espécie de Sócio	Administrador	Término do Mandato
VALDEMIR TUSSI 274.241.970-53	54.000,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX
DORCAS TUSSI JACQUES 035.374.289-95	6.000,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX

Último Arquivamento
Data: 30/09/2016 Número: 20169026850
Ato: ALTERAÇÃO
Evento(s):
ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO

Situação
REGISTRO ATIVO

Status
XXXXXXXXXXXX

Florianópolis - SC, quinta-feira, 1 de abril de 2021

Eu,
Conferi e assino.

BLASCO BORGES BARCELLOS

Certisign - Autoridade Certificadora
Certificado pelo Instituto Nacional de Tecnologia de Informática

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

Documento Assinado Digitalmente 01/04/2021
Junta Comercial de Santa Catarina
CNPJ: 83.565.648.0001-32

Você deve instalar o certificado da JUCESC
www.jucesc.sc.gov.br/certificado

Para verificar a autenticidade acesse www.jucesc.sc.gov.br e informe o número 148986/2021-01 na consulta de processos.

Município de CORONEL VIVIDA - PR
Fls 29
2

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial
D.D.S COMERCIO DE LIXEIRAS E PLACAS LTDA
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Inicio de Atividade
42 2 0321601-1	05.299.150/0001-61	24/09/2002	24/09/2002

Florianópolis - SC, quinta-feira, 1 de abril de 2021

BLASCO BORGES BARCELLOS
SECRETÁRIO GERAL

Eu,
Conferi e assino.

Município de
Fls 30
CORONEL VIVIDA - PR

JUCESC2452

JUCESC

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

D.D.S. COMÉRCIO DE LIXEIRAS E PLACAS LTDA EPP

VALDEMIR TUSSI, brasileiro, empresário, divorciado, nascido em 23.04.1959, natural de São Valentin/RS, residente e domiciliado na Rua Rio de Janeiro, 1195-D, Bairro Presidente Médici, CEP.: 89.801-211, na cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, portador da Cédula de Identidade nº 12/R-2.432.306, expedida pela SSP-SC, e inscrito no CPF sob nº **274.241.970-53**;

DORCAS TUSSI JACQUES, brasileira, empresária, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, nascida em 18.08.1982, natural de Chapecó/SC, residente e domiciliada na Rua Rio de Janeiro, 1195-D, Bairro Presidente Médici, CEP.: 89.801-211, na cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, portadora da Cédula de Identidade nº 2123054104, expedida pela SSP-RS e inscrita no CPF sob nº **035.374.289-95**;

RESOLVEM: Como únicos sócios que representam a totalidade do capital social da sociedade, que gira sob o nome empresarial de "**D.D.S. COMÉRCIO DE LIXEIRAS E PLACAS LTDA EPP**", constituída e registrada nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob nº **42203216011**, inscrita no CNPJ sob nº **05.299.150/0001-61**, estabelecida na Rua Rio de Janeiro, 1195-D, Bairro Presidente Médici, CEP.: 89.801-211, na cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em reunião de quotistas realizada em 06.09.2016, de comum acordo resolvem alterá-lo no itens abaixo:

- Administração da sociedade e 'Pro-labore';
- Objetivos sociais;

1.: A administração da sociedade e o uso do nome comercial serão exercidos, a partir desta data, pelos sócios **VALDEMIR TUSSI e DORCAS TUSSI JACQUES, individualmente**, com poderes e atribuições de gerenciar os negócios sociais, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer quotistas ou terceiros.

2.: Os sócios administradores, pelos serviços prestados à sociedade, recebem a título de 'Pro-Labore', uma quantia mensal combinada de comum acordo, nos termos da legislação fiscal e previdenciária vigente;

3.:Os objetivos sociais da sociedade passarão a ser, a partir desta data:
Comércio atacadista e varejista de lixeiras, conteiners, caixas, bancos, abrigos e ponto de ônibus e equipamentos para academia em ar livre, em material plástico, fibras, ferro, aço e ou alumínio; (CNAE: 46.49-4/99 e 47.89-0/99);Comércio atacadista e varejista de sucatas de alumínio recicladas;(CNAE: 46.87-7/01);Transporte rodoviário de cargas e mudanças intermunicipal, interestadual e internacional; (CNAE: 49.30-2/02 e 49.30-2/04);Transporte rodoviário de cargas municipal; (CNAE: 49.30-2/01);Comércio varejista de material escolar, material de escritório e artigos de papelaria; (CNAE:47.61-0/03);Comércio varejista de móveis; (CNAE:47.54-7/01);Comércio varejista de artigos de uso pessoal e doméstico; (CNAE:47.59-8/99);Comercio varejista de material esportivo; (CNAE:47.63-6/02);Comercio varejista de artigos para festas; (CNAE:47.89-0/99);Comercio varejista de embalagens em geral, sacos plásticos para uso comercial, residencial e de consumo; (CNAE: 47.61-0/03 e 47.89-0/99);Comercio varejista de roupas em geral; (CNAE:47.81-4/00);Comercio varejista de tecidos em geral; (CNAE:47.55-5/01);Prestação de serviços de serigrafia; (CNAE:18.13-0/01 e 18.13-0/99);Comercio varejista de brinquedos; (CNAE:47.63-6/01);Comercio varejista de equipamentos e suprimentos de informática; (CNAE:47.51-2/01);Comercio varejista de equipamentos de telefonia e comunicação;(CNAE:47.52-1/00);Comercio varejista de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo;(CNAE:47.53-9/00);Comercio varejista de artigos de colchoaria; (CNAE:47.54-7/02);Comercio varejista de instrumentos musicais e acessórios; (CNAE:47.56-3/00);Comercio varejista de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos;(CNAE:47.57-1/00);Comércio varejista de acessórios para equipamentos de

Certisign - Autoridade Certificadora
Certificado pelo Instituto Nacional de Tecnologia de Informática
Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
Documento Assinado Digitalmente 17/02/2021
Junta Comercial de Santa Catarina
CNPJ: 83.565.648.0001-32
Você deve instalar o certificado da JUCESC
www.jucesc.sc.gov.br/certificado
Para verificar a autenticidade acesse www.jucesc.sc.gov.br
e informe o número 104077/2021-03 na consulta de processos.

Município de
Fls 31
Dorsc. H.C.M. PR

JUCESC 2453

JUCESC

informática;(CNAE:47.51-2/01);Comércio varejista de aparelhos de ar condicionado; (CNAE:47.53-9/00);Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho; (CNAE:47.55-5/03);Comércio varejista de fraldas descartáveis; (CNAE:47.72-5/00);Comércio varejista de calçados em geral; (CNAE:47.82-2/01);Comércio varejista de artigos de viagem; (CNAE:47.82-2/02);Comércio varejista de madeira e artefatos;(CNAE: 47.44-0/02);Comércio varejista de material de construção;(CNAE:47.44-0/99);Comercio varejista de utilidades domésticas em geral; (CNAE:47.59-8/99);Comercio varejista de produtos metalúrgicos;(CNAE:47.44-0/01);Comercio varejista de artigos de iluminação;(CNAE:47.54-7/03);Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho; (CNAE: 46.42-7/02);Comércio varejista de ferragens e ferramentas;(CNAE:47.44-0/01);Comércio varejista de material elétrico;(CNAE: 47.42-3/00);Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios; (CNAE: 47.29-6/99);Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras de ar; (CNAE: 45.30-7/05);Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, para sinalização rodoviária e urbana, bem como placas para homenagens; (CNAE: 32.99-0/03);Fabricação e montagem de esquadrias metálicas;(CNAE:22.29-3/03 e 25.12-8/00);Fabricação de produtos de metal; (CNAE: 25.99-3/99);Fabricação de equipamentos para sinalização e alarme; (CNAE: 2790-2/02);Comércio varejista de chapas e tubos metálicos; (CNAE: 47.44-0/01);Comércio atacadista de peças, partes, máquinas e equipamentos de refrigeração; (CNAE: 46.65-6/00);Comércio varejista de placas de sinalização rodoviária e de homenagem;(CNAE: 47.89-0/99);

4.: As cláusulas do contrato social, que não foram alteradas por força do presente instrumento continuam em pleno vigor, consolidando-o desta forma:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA:
A sociedade limitada funciona com sede na Rua Rio de Janeiro, nº 1195-D, Bairro Presidente Médici, CEP.: 89.801-211, na cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, tem seu foro jurídico nesta cidade e gira sob o nome empresarial de:" **D.D.S. COMÉRCIO DE LIXEIRAS E PLACAS LTDA EPP",**

CLÁUSULA SEGUNDA:
A sociedade iniciou suas atividades em 24 de setembro de 2002, e o seu prazo de duração é por tempo indeterminado;

CLÁUSULA TERCEIRA:
O Capital Social é de R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), divididos em 60.000 (Sessenta mil) quotas, no valor nominal de R$ 1,00 (Um real) cada, da seguinte forma:

- VALDEMIR TUSSI, subscreve 54.000 (Cinquenta e quatro mil) quotas (90,00%), no valor nominal de R$ 1,00 (Um real) cada, totalizando R$ 54.000,00 (Cinquenta e quatro mil reais), totalmente integralizados, em moeda corrente nacional, no ato de sua subscrição;
- DORCAS TUSSI JACQUES, subscreve 6.000 (Seis mil) quotas (10,00%), no valor nominal de R$ 1,00 (Um real) cada, totalizando R$ 6.000,00 (Seis mil reais), totalmente integralizados, em moeda corrente nacional, no ato de sua subscrição;

CLÁUSULA QUARTA:
As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de preço e condições, preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando a alteração contratual se efetuada a cessão de quotas;

PARÁGRAFO 1º: O direito de preferência deverá ser exercido por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias, sendo que decorrido este prazo, as quotas poderão ser livremente transferidas à terceiros;

PARÁGRAFO 2º: As quotas do sócio retirante, não desejando a sociedade sua transferência à terceiros, poderão ser diminuídas do capital social, pagando a sociedade o valor estipulado, no prazo combinado

Para verificar a autenticidade acesse www.jucesc.sc.gov.br
e informe o número 104077/2021-03 na consulta de processos.

Município de CORONEL VIVIDA - PR
Fls 32

ou no máximo em até 10 (dez) parcelas mensais e sucessíveis, vencendo-se a primeira 30 (trinta) dias após a assinatura do instrumento, observando-se ainda a legislação societária que permita fazê-lo;

CLÁUSULA QUINTA:
A sociedade tem como objetivos sociais:
Comércio atacadista e varejista de lixeiras, conteiners, caixas, bancos, abrigos e ponto de ônibus e equipamentos para academia em ar livre, em material plástico, fibras, ferro, aço e ou alumínio; (CNAE: 46.49-4/99 e 47.89-0/99);Comércio atacadista e varejista de sucatas de alumínio recicladas;(CNAE: 46.87-7/01);Transporte rodoviário de cargas e mudanças intermunicipal, interestadual e internacional; (CNAE: 49.30-2/02 e 49.30-2/04);Transporte rodoviário de cargas municipal; (CNAE: 49.30-2/01);Comércio varejista de material escolar, material de escritório e artigos de papelaria; (CNAE:47.61-0/03);Comércio varejista de móveis; (CNAE:47.54-7/01);Comércio varejista de artigos de uso pessoal e doméstico; (CNAE:47.59-8/99);Comercio varejista de material esportivo; (CNAE:47.63-6/02);Comercio varejista de artigos para festas; (CNAE:47.89-0/99);Comercio varejista de embalagens em geral, sacos plásticos para uso comercial, residencial e de consumo; (CNAE: 47.61-0/03 e 47.89-0/99);Comercio varejista de roupas em geral; (CNAE:47.81-4/00);Comercio varejista de tecidos em geral; (CNAE:47.55-5/01);Prestação de serviços de serigrafia; (CNAE:18.13-0/01 e 18.13-0/99);Comercio varejista de brinquedos; (CNAE:47.63-6/01);Comercio varejista de equipamentos e suprimentos de informática; (CNAE:47.51-2/01);Comercio varejista de equipamentos de telefonia e comunicação;(CNAE:47.52-1/00);Comercio varejista de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo;(CNAE:47.53-9/00);Comercio varejista de artigos de colchoaria; (CNAE:47.54-7/02);Comercio varejista de instrumentos musicais e acessórios; (CNAE:47.56-3/00);Comercio varejista de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos;(CNAE:47.57-1/00);Comércio varejista de acessórios para equipamentos de informática;(CNAE:47.51-2/01);Comércio varejista de aparelhos de ar condicionado; (CNAE:47.53-9/00);Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho; (CNAE:47.55-5/03);Comércio varejista de fraldas descartáveis; (CNAE:47.72-5/00);Comércio varejista de calçados em geral; (CNAE:47.82-2/01);Comércio varejista de artigos de viagem; (CNAE:47.82-2/02);Comércio varejista de madeira e artefatos;(CNAE: 47.44-0/02);Comércio varejista de material de construção;(CNAE:47.44-0/99);Comercio varejista de utilidades domésticas em geral; (CNAE:47.59-8/99);Comercio varejista de produtos metalúrgicos;(CNAE:47.44-0/01);Comercio varejista de artigos de iluminação;(CNAE:47.54-7/03);Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho; (CNAE: 46.42-7/02);Comércio varejista de ferragens e ferramentas;(CNAE:47.44-0/01);Comércio varejista de material elétrico;(CNAE: 47.42-3/00);Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios; (CNAE: 47.29-6/99);Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras de ar; (CNAE: 45.30-7/05);Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, para sinalização rodoviária e urbana, bem como placas para homenagens; (CNAE: 32.99-0/03);Fabricação e montagem de esquadrias metálicas;(CNAE:22.29-3/03 e 25.12-8/00);Fabricação de produtos de metal; (CNAE: 25.99-3/99);Fabricação de equipamentos para sinalização e alarme; (CNAE: 2790-2/02);Comércio varejista de chapas e tubos metálicos; (CNAE: 47.44-0/01);Comércio atacadista de peças, partes, máquinas e equipamentos de refrigeração; (CNAE: 46.65-6/00);Comércio varejista de placas de sinalização rodoviária e de homenagem;(CNAE: 47.89-0/99);

CLÁUSULA SEXTA:
A responsabilidade de cada um dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social;

CLÁUSULA SÉTIMA:
A administração da sociedade e o uso do nome comercial serão exercidos, a partir desta data, pelos sócios **VALDEMIR TUSSI** e **DORCAS TUSSI JACQUES**, individualmente, com poderes e atribuições de gerenciar os negócios sociais, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer quotistas ou terceiros.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os sócios administradores poderão, no limite dos seus poderes, constituir procurador(es), devendo constar no mandato os poderes e o prazo de duração;

CLÁUSULA OITAVA:
Os sócios administradores, pelos serviços prestados à sociedade, recebem a título de 'Pro-Labore', uma quantia mensal combinada de comum acordo, nos termos da legislação fiscal e previdenciária vigente;

Para verificar a autenticidade acesse www.jucesc.sc.gov.br
e informe o número 104077/2021-03 na consulta de processos.

Município de
Fls 33
2

CLÁUSULA NONA:
Em caso de falecimento de um dos sócios, a sociedade não se dissolverá, devendo esta continuar com os sócios remanescentes, herdeiros legais do sócio falecido, os quais nela se farão representar enquanto indiviso o quinhão respectivo, por um dentre eles, devidamente credenciado pelos demais;

PARÁGRAFO 1º: Apurado em balanço os haveres do sócio falecido, serão pagos em 12 (doze) parcelas iguais, mensais e sucessivas, vencendo-se a primeira, 90 (noventa) dias após apresentado à sociedade, autorização judicial que permita formalizar-se inteiramente a operação, inclusive o registro do comércio;

PARÁGRAFO 2º: Fica facultado, mediante consenso unânime entre os sócios e herdeiros, outras condições de pagamento, desde que não afetem a situação econômico-financeira da sociedade;

PARÁGRAFO 3º: Mediante acordo com os sócios remanescentes, os herdeiros poderão ingressar na sociedade, caso não haja impeditivo legal quanto à sua capacidade jurídica;

CLÁUSULA DÉCIMA:
A sociedade manterá os registros fiscais e contábeis necessários e em conformidade com a legislação vigente;

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA:
A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios;

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA:
Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas;

PARÁGRAFO 3º: A critério dos sócios poderão ser elaborados inventários, balanços patrimoniais e balanços de resultado econômicos, intermediários, durante o exercício social;

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA:
Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso;

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA:
A sociedade será regida pelo presente contrato social, pela Lei nº 10.406/2002, com regência supletiva da Lei 6.404/1976 (Lei das S/A), e demais disposições legais aplicáveis;

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA:
A sociedade poderá participar do capital de outras empresas, independente de suas atividades, para o fim de obtenção de lucros e dividendos;

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA:
Sempre que necessário, a empresa contratará um responsável técnico para a consecução de seus objetivos sociais;

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA:
Em caso de aumento de capital social, terão preferência os quotistas para subscrição em igualdade de condição e na proporção exata das quotas que possuírem no capital social;

Para verificar a autenticidade acesse www.jucesc.sc.gov.br
e informe o número 104077/2021-03 na consulta de processos.

Município de
Fls 34
2

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA:
A sociedade não manterá Conselho Fiscal, bem como fará as reuniões de quotistas dispensadas das formalidades legais quando da presença de todos os sócios;

Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade;

Fica eleito o foro da comarca de Chapecó, Estado de Santa Catarina, para dirimir qualsquer dúvidas em torno do presente instrumento;

E, por estarem assim justas e acertadas as partes, assinam o presente instrumento de contrato social, em 03 (três) vias de igual forma e teor.

CHAPECÓ/SC, 10 DE SETEMBRO DE 2016.

VALDEMIR TUSSI

DORCAS TUSSI JACQUES

1.º TABELIONATO

6.053.758

Bel. Elaine Soares de Lima
Rua dos Andradas, 1730 - CEP 97010-092 - Santa Maria/RS - Fone: (55) 3221-3600
Reconheço por autenticidade a firma de DORCAS TUSSI JACQUES
Santa Maria, 21 de setembro de 2016.
EM TESTEMUNHO DA VERDADE
Jonas Roberto de Lima Menezes Filho - Tabelião Substituto
Emol: R$ 6,10 - Selo digital: R$ 0,45 - 0025 1116C002 70692
VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 30/09/2016 SOB Nº: 20169026850
Protocolo: 16/902685-0, DE 15/09/2016
Empresa: 42 2 0321601 1
D.D.S COMERCIO DE LIXEIRAS E PLACAS LTDA EPP

ANDRE LUIZ DE REZENDE
SECRETÁRIO GERAL

Para verificar a autenticidade acesse www.jucesc.sc.gov.br
e informe o número 104077/2021-03 na consulta de processos.

Município de
Fls 35
2

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
05.299.150/0001-61 **MATRIZ**		**24/09/2002**

NOME EMPRESARIAL
D.D.S COMERCIO DE LIXEIRAS E PLACAS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
D.D.S	**EPP**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
46.65-6-00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças
46.87-7-03 - Comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicos
46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho
47.54-7-02 - Comércio varejista de artigos de colchoaria
47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
47.82-2-02 - Comércio varejista de artigos de viagem
47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos
47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados
47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
47.44-0-02 - Comércio varejista de madeira e artefatos
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis
47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R RIO DE JANEIRO	**1195-D**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
89.802-211	**PRESIDENTE MEDICI**	**CHAPECO**	**SC**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
DDSCOMERCIO@DDSCOMERCIO.COM.BR	**(49) 3328-8895**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**03/11/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **16/03/2021** às **10:59:25** (data e hora de Brasília).

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
05.299.150/0001-61 **MATRIZ**		**24/09/2002**

NOME EMPRESARIAL
D.D.S COMERCIO DE LIXEIRAS E PLACAS LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente
47.55-5-01 - Comércio varejista de tecidos
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios
47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação
22.29-3-03 - Fabricação de artefatos de material plástico para uso na construção, exceto tubos e acessórios
27.90-2-02 - Fabricação de equipamentos para sinalização e alarme
25.12-8-00 - Fabricação de esquadrias de metal
32.99-0-03 - Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos
25.99-3-99 - Fabricação de outros produtos de metal não especificados anteriormente
18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos
18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário
49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R RIO DE JANEIRO	**1195-D**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
89.802-211	**PRESIDENTE MEDICI**	**CHAPECO**	**SC**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
DDSCOMERCIO@DDSCOMERCIO.COM.BR	**(49) 3328-8895**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**03/11/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Município de CHAPECÓ-SC Fls 36

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **16/03/2021** às **10:59:25** (data e hora de Brasília).

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Município de CORONEL VIVIDA-PR
Fls 37
2

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: D.D.S COMERCIO DE LIXEIRAS E PLACAS LTDA
CNPJ: 05.299.150/0001-61

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 22:49:26 do dia 18/02/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 17/08/2021.
Código de controle da certidão: **4180.FFE2.575A.5EAC**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Município de CORONEL VIVIDA - PR
Fls 38

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **D.D.S COMERCIO DE LIXEIRAS E PLACAS LTDA**
CNPJ/CPF: **05.299.150/0001-61**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	**Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão:	**210140041269761**
Data de emissão:	**31/03/2021 15:47:16**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.):	**30/05/2021**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: http://www.sef.sc.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 31/03/2021 18:47:55

MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

Município de Fls 39

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

NÚMERO CERTIDÃO:	DATA DA EMISSÃO:	DATA DA VALIDADE:
30746 / 2021	31/03/2021	29/06/2021

CPF / CNPJ:	NOME / RAZÃO SOCIAL:
05.299.150/0001-61	D.D.S COMERCIO DE LIXEIRAS E PLACAS LTDA EPP

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 27333

ATIVIDADE CNAE:

4649499 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
1813099 - Impressão de material para outros usos
2229303 - Fabricação de artefatos de material plástico para uso na construção, exceto tubos e acessórios
2512800 - Fabricação de esquadrias de metal
2599399 - Fabricação de outros produtos de metal não especificados anteriormente
2790202 - Fabricação de equipamentos para sinalização e alarme
3299003 - Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos
4530705 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
4642702 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
4665600 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial, partes e peças
4687703 - Comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicos
4729699 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente
4742300 - Comércio varejista de material elétrico
4744001 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
4744002 - Comércio varejista de madeira e artefatos
4744005 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente
4744099 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
4751200 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
4751201 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
4752100 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
4753900 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
4754701 - Comércio varejista de móveis
4754702 - Comércio varejista de artigos de colchoaria
4754703 - Comércio varejista de artigos de iluminação
4755501 - Comércio varejista de tecidos
4755503 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho

4756300 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios
4757100 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação
4759899 - Comércio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificados anteriormente
4761003 - Comércio varejista de artigos de papelaria
4763601 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
4763602 - Comércio varejista de artigos esportivos
4781400 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
4782201 - Comércio varejista de calçados
4782202 - Comércio varejista de artigos de viagem
4789099 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
4930201 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal
1813001 - Impressão de material para uso publicitário
4930202 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional

Município de Chapecó - SC

40

ENDEREÇO / LOCALIZAÇÃO:

Logradouro: RIO DE JANEIRO, 1195-D	Complemento:		
Bairro: PRESIDENTE MEDICI	Apto:	Bloco:	CEP: 89801-211

AVISO:

Não constam débitos vencidos em aberto, até o momento.

DESCRIÇÃO:

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências com base nos dados acima informado, relativas a tributos de competência do Município de Chapecó

CÓDIGO DE CONTROLE DA CERTIDÃO

C2130746N8666D17

A autenticidade desta poderá ser confirmada na página da Município de Chapecó
www.chapeco.sc.gov.br

Município de Coronel Vivida - PR
Fls 41

Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05.299.150/0001-61
Razão Social: DDS COMÉRCIO DE LIXEIRAS E PLACAS LTDA EPP
Endereço: RUA RIO DE JANEIRO 1195 D / CENTRO / CHAPECO / SC / 89802-211

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:24/03/2021 a 22/04/2021

Certificação Número: 2021032401250449113182

Informação obtida em 31/03/2021 18:50:21

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Município de CORONEL VIVIDA-PR
Fls 42

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: D.D.S COMERCIO DE LIXEIRAS E PLACAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 05.299.150/0001-61
Certidão nº: 11317807/2021
Expedição: 31/03/2021, às 18:46:46
Validade: 26/09/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **D.D.S COMERCIO DE LIXEIRAS E PLACAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.299.150/0001-61**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Município de CORONEL VIVIDA - PR
Fls 13

Alvará de Licença Especial para Atividades Sem Estabelecimento (LC 666/2019 art.12)

Número da ordem:	Data de emissão:	Valido até:
5951/2021	**02/01/2021**	**31/01/2022**

ALVARÁ CONCEDIDO PELO MUNICÍPIO DE CHAPECÓ NOS TERMOS DO ART. 170/83 À:

RAZÃO SOCIAL: 55167 - D.D.S COMERCIO DE LIXEIRAS E PLACAS LTDA EPP — CNPJ: 05.299.150/0001-61

NOME FANTASIA: D.D.S.

ENDEREÇO ESTABELECIMENTO

Logradouro: RIO DE JANEIRO — Número: 1195-D
Complemento: — CEP: 89801-211
Bairro: PRESIDENTE MEDICI
Cidade: Chapecó — UF: SC

INSC. MUNICIPAL	INSC. ESTADUAL	INÍCIO ATIVIDADE	DEFERIMENTO INSC.
27333	**254458580**	**24/09/2002**	

CÓDIGO DE CONTROLE	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
YEMO-MKIR	

ATIVIDADE(S) - CNAE

PRINCIPAL:

4649499 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente

SECUNDÁRIA(S):

1813099 - Impressão de material para outros usos
2229303 - Fabricação de artefatos de material plástico para uso na construção, exceto tubos e acessórios
2512800 - Fabricação de esquadrias de metal
2599399 - Fabricação de outros produtos de metal não especificados anteriormente
2790202 - Fabricação de equipamentos para sinalização e alarme
3299003 - Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos
4530705 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
4642702 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
4665600 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial, partes e peças
4687703 - Comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicos
4729699 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente
4742300 - Comércio varejista de material elétrico
4744001 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
4744002 - Comércio varejista de madeira e artefatos
4744005 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente
4744099 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
4751200 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
4751201 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
4752100 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
4753900 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
4754701 - Comércio varejista de móveis
4754702 - Comércio varejista de artigos de colchoaria
4754703 - Comércio varejista de artigos de iluminação
4755501 - Comércio varejista de tecidos

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Município de CHAPECÓ-SC Fls 44

Alvará de Licença Especial para Atividades Sem Estabelecimento (LC 666/2019 art.12)

Número da ordem:	Data de emissão:	Valido até:
5951/2021	**02/01/2021**	**31/01/2022**

ALVARÁ CONCEDIDO PELO MUNICÍPIO DE CHAPECÓ NOS TERMOS DO ART. 170/83 À:

RAZÃO SOCIAL: 55167 - D.D.S COMERCIO DE LIXEIRAS E PLACAS LTDA EPP — CNPJ: 05.299.150/0001-61

NOME FANTASIA: D.D.S.

ENDEREÇO ESTABELECIMENTO

Logradouro: RIO DE JANEIRO — Número: 1195-D
Complemento: — CEP: 89801-211
Bairro: PRESIDENTE MEDICI
Cidade: Chapecó — UF: SC

INSC. MUNICIPAL	INSC. ESTADUAL	INÍCIO ATIVIDADE	DEFERIMENTO INSC.
27333	**254458580**	**24/09/2002**	

CÓDIGO DE CONTROLE	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
YEMO-MKIR	

ATIVIDADE(S) - CNAE

4755503 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho
4756300 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios
4757100 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação
4759899 - Comércio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificados anteriormente
4761003 - Comércio varejista de artigos de papelaria
4763601 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
4763602 - Comércio varejista de artigos esportivos
4781400 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
4782201 - Comércio varejista de calçados
4782202 - Comércio varejista de artigos de viagem
4789099 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
4930201 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal
1813001 - Impressão de material para uso publicitário
4930202 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional

OBSERVAÇÕES

03/10/2016 - 169026850 - Aguardando VISA aprovar REGIN

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Município de CORONEL VIVIDA - PR
Fls 45 2

Alvará de Licença Especial para Atividades Sem Estabelecimento (LC 666/2019 art.12)

Número da ordem:	Data de emissão:	Valido até:
5951/2021	**02/01/2021**	**31/01/2022**

ALVARÁ CONCEDIDO PELO MUNICÍPIO DE CHAPECÓ NOS TERMOS DO ART. 170/83 À:

RAZÃO SOCIAL: 55167 - D.D.S COMERCIO DE LIXEIRAS E PLACAS LTDA EPP — CNPJ: 05.299.150/0001-61

NOME FANTASIA: D.D.S.

ENDEREÇO ESTABELECIMENTO

Logradouro: RIO DE JANEIRO — Número: 1195-D
Complemento: — CEP: 89801-211
Bairro: PRESIDENTE MEDICI
Cidade: Chapecó — UF: SC

INSC. MUNICIPAL	INSC. ESTADUAL	INÍCIO ATIVIDADE	DEFERIMENTO INSC.
27333	**254458580**	**24/09/2002**	

CÓDIGO DE CONTROLE	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
YEMO-MKIR	

É OBRIGATÓRIO FIXAR O ALVARÁ EM LOCAL VISÍVEL NO ESTABELECIMENTO

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado
www.chapeco.sc.gov.br

ADMINISTRAÇÃO
2017/2020

Chapecó (SC) - 12/01/2021
Av. Getúlio Dorneles Vargas, 957S - Palmital
89812-000 - 4933218400

ACOMPANHAMENTO DE PROCESSO

Número do Processo	148986/2021-01
Escritório Responsável	FLORIANÓPOLIS (SEDE)
Nome do Responsável	ANDERSON CARLOS PICCOLLI
Categoria do Requerimento	Certidão Simplificada
Nome Empresarial	
Natureza Jurídica	Sociedade Limitada
NIRE da Empresa	42203216011
Data e hora da Solicitação	01/04/21 09:25
Opção de retirada	Via Internet
Situação do pedido	Documento Disponível
Situação da DARE	Pagamento Confirmado
Visualizar Documento	Clique aqui para visualizar o documento

Obs.: A certidão emitida para este requerimento ficará disponível durante um período de 90 (noventa) dias.

Sistemas JUCESC - Todos os direitos reservados - **Versão 4.5**

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM
SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENV. ECONÔMICO SUSTENTÁVEL
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA - JUCESC

Município de Fls 4f 2 Coronel Vivida

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial
D.D.S COMERCIO DE LIXEIRAS E PLACAS LTDA
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
42 2 0321601-1	05.299.150/0001-61	24/09/2002	24/09/2002

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)
RUA RIO DE JANEIRO, 1195-D, PRESIDENTE MÉDICI, CHAPECÓ, SC, 89.801-211

Objeto Social
COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE LIXEIRAS, CONTEINERS, CAIXAS, BANCOS, ABRIGOS E PONTO DE ÔNIBUS E EQUIPAMENTOS PARA ACADEMIA EM AR LIVRE, EM MATERIAL PLÁSTICO, FIBRAS, FERRO, AÇO E OU ALUMÍNIO; COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE SUCATAS DE ALUMÍNIO RECICLADAS; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS E MUDANÇAS INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS MUNICIPAL; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ESCOLAR, MATERIAL DE ESCRITÓRIO E ARTIGOS DE PAPELARIA; COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO; COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ESPORTIVO; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS PARA FESTAS; COMERCIO VAREJISTA DE EMBALAGENS EM GERAL, SACOS PLÁSTICOS PARA USO COMERCIAL, RESIDENCIAL E DE CONSUMO; COMERCIO VAREJISTA DE ROUPAS EM GERAL; COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS EM GERAL; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERIGRAFIA; COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS; COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA; COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO; COMERCIO VAREJISTA DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE COLCHOARIA; COMERCIO VAREJISTA DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS; COMERCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETROELETRÔNICOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ACESSÓRIOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA; COMÉRCIO VAREJISTA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO; COMÉRCIO VAREJISTA DE FRALDAS DESCARTÁVEIS; COMÉRCIO VAREJISTA DE CALÇADOS EM GERAL; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE VIAGEM; COMÉRCIO VAREJISTA DE MADEIRA E ARTEFATOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO; COMERCIO VAREJISTA DE UTILIDADES DOMÉSTICAS EM GERAL; COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS METALÚRGICOS; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO; COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO; COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO; COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTÍCIOS; COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS DE AR; FABRICAÇÃO DE LETRAS, LETREIROS E PLACAS DE QUALQUER MATERIAL, PARA SINALIZAÇÃO RODOVIÁRIA E URBANA, BEM COMO PLACAS PARA HOMENAGENS; FABRICAÇÃO E MONTAGEM DE ESQUADRIAS METÁLICAS; FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE METAL; FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA SINALIZAÇÃO E ALARME; COMÉRCIO VAREJISTA DE CHAPAS E TUBOS METÁLICOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE PEÇAS, PARTES, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO RODOVIÁRIA E DE HOMENAGEM;

Capital: R$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital Integralizado: R$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS)	Empresa de pequeno porte	Indeterminado

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato

Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital(R$)	Espécie de Sócio	Administrador	Término do Mandato
VALDEMIR TUSSI 274.241.970-53	54.000,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX
DORCAS TUSSI JACQUES 035.374.289-95	6.000,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX

Último Arquivamento
Data: 30/09/2016 Número: 20169026850
Ato: ALTERAÇÃO
Evento(s):
ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO

Situação
REGISTRO ATIVO

Status
XXXXXXXXXXXXX

Florianópolis - SC, quinta-feira, 1 de abril de 2021

Eu,
Conferi e assino.

BLASCO BORGES BARCELLOS
Certisign - Autoridade Certificadora
Certificado pelo Instituto Nacional de Tecnologia de Informática

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Documento Assinado Digitalmente 01/04/2021
Junta Comercial de Santa Catarina
CNPJ: 83.565.648.0001-32

Você deve instalar o certificado da JUCESC
www.jucesc.sc.gov.br/certificado

Para verificar a autenticidade acesse www.jucesc.sc.gov.br e informe o número 148986/2021-01 na consulta de processos.

Município de ... Fls 48 2

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial
D.D.S COMERCIO DE LIXEIRAS E PLACAS LTDA
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
42 2 0321601-1	05.299.150/0001-61	24/09/2002	24/09/2002

Florianópolis - SC, quinta-feira, 1 de abril de 2021

BLASCO BORGES BARCELLOS
SECRETÁRIO GERAL

Eu,
Conferi e assino.

Município de Fls 49 2 CORONEL VIVIDA - PR

ACOMPANHAMENTO DE PROCESSO

Número do Processo	104077/2021-03
Escritório Responsável	FLORIANÓPOLIS (SEDE)
Nome do Responsável	DORCAS TUSSI JACQUES
Categoria do Requerimento	Certidão de Inteiro Teor
NIRE da Empresa	42203216011
Data e hora da Solicitação	15/02/21 10:50
Opção de retirada	Via Internet
Situação do pedido	Documento Disponível
Situação da DARE	Pagamento Confirmado
Visualizar Documento	Clique nos links abaixo para visualizar o(s) documento(s): 104077202103-1

Obs.: A certidão emitida para este requerimento ficará disponível durante um período de 90 (noventa) dias.

Sistemas JUCESC - Todos os direitos reservados - **Versão 4.5**

Município de
Fls 30
PORTO UNIÃO - PR

JUCESC2452

JUCESC

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

D.D.S. COMÉRCIO DE LIXEIRAS E PLACAS LTDA EPP

VALDEMIR TUSSI, brasileiro, empresário, divorciado, nascido em 23.04.1959, natural de São Valentin/RS, residente e domiciliado na Rua Rio de Janeiro, 1195-D, Bairro Presidente Médici, CEP.: 89.801-211, na cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, portador da Cédula de Identidade nº 12/R-2.432.306, expedida pela SSP-SC, e inscrito no CPF sob nº 274.241.970-53;

DORCAS TUSSI JACQUES, brasileira, empresária, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, nascida em 18.08.1982, natural de Chapecó/SC, residente e domiciliada na Rua Rio de Janeiro, 1195-D, Bairro Presidente Médici, CEP.: 89.801-211, na cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, portadora da Cédula de Identidade nº 2123054104, expedida pela SSP-RS e inscrita no CPF sob nº 035.374.289-95;

RESOLVEM: Como únicos sócios que representam a totalidade do capital social da sociedade, que gira sob o nome empresarial de **"D.D.S. COMÉRCIO DE LIXEIRAS E PLACAS LTDA EPP"**, constituída e registrada nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob nº **42203216011**, inscrita no CNPJ sob nº **05.299.150/0001-61**, estabelecida na Rua Rio de Janeiro, 1195-D, Bairro Presidente Médici, CEP.: 89.801-211, na cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em reunião de quotistas realizada em 06.09.2016, de comum acordo resolvem alterá-lo no itens abaixo:

- Administração da sociedade e 'Pro-labore';
- Objetivos sociais;

1.: A administração da sociedade e o uso do nome comercial serão exercidos, a partir desta data, pelos sócios **VALDEMIR TUSSI e DORCAS TUSSI JACQUES, individualmente,** com poderes e atribuições de gerenciar os negócios sociais, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer quotistas ou terceiros.

2.: Os sócios administradores, pelos serviços prestados à sociedade, recebem a título de 'Pro-Labore', uma quantia mensal combinada de comum acordo, nos termos da legislação fiscal e previdenciária vigente;

3.:Os objetivos sociais da sociedade passarão a ser, a partir desta data:
Comércio atacadista e varejista de lixeiras, conteiners, caixas, bancos, abrigos e ponto de ônibus e equipamentos para academia em ar livre, em material plástico, fibras, ferro, aço e ou alumínio; (CNAE: 46.49-4/99 e 47.89-0/99);Comércio atacadista e varejista de sucatas de alumínio recicladas;(CNAE: 46.87-7/01);Transporte rodoviário de cargas e mudanças intermunicipal, interestadual e internacional; (CNAE: 49.30-2/02 e 49.30-2/04);Transporte rodoviário de cargas municipal; (CNAE: 49.30-2/01);Comércio varejista de material escolar, material de escritório e artigos de papelaria; (CNAE:47.61-0/03);Comércio varejista de móveis; (CNAE:47.54-7/01);Comércio varejista de artigos de uso pessoal e doméstico; (CNAE:47.59-8/99);Comercio varejista de material esportivo; (CNAE:47.63-6/02);Comercio varejista de artigos para festas; (CNAE:47.89-0/99);Comercio varejista de embalagens em geral, sacos plásticos para uso comercial, residencial e de consumo; (CNAE: 47.61-0/03 e 47.89-0/99);Comercio varejista de roupas em geral; (CNAE:47.81-4/00);Comercio varejista de tecidos em geral; (CNAE:47.55-5/01);Prestação de serviços de serigrafia; (CNAE:18.13-0/01 e 18.13-0/99);Comercio varejista de brinquedos; (CNAE:47.63-6/01);Comercio varejista de equipamentos e suprimentos de informática; (CNAE:47.51-2/01);Comercio varejista de equipamentos de telefonia e comunicação;(CNAE:47.52-1/00);Comercio varejista de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo;(CNAE:47.53-9/00);Comercio varejista de artigos de colchoaria; (CNAE:47.54-7/02);Comercio varejista de instrumentos musicais e acessórios; (CNAE:47.56-3/00);Comercio varejista de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos;(CNAE:47.57-1/00);Comércio varejista de acessórios para equipamentos de

Certisign - Autoridade Certificadora
Certificado pelo Instituto Nacional de Tecnologia de Informática
Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2 200-2,
de 24 de agosto de 2001.
Documento Assinado Digitalmente 17/02/2021
Junta Comercial de Santa Catarina
CNPJ: 83.565.648.0001-32
Você deve instalar o certificado da JUCESC
www.jucesc.sc.gov.br/certificado
Para verificar a autenticidade acesse www.jucesc.sc.gov.br
e informe o número 104077/2021-03 na consulta de processos.

Município de
Fls 51
2
CORONEL VIVIDA - PR

JUCESC 2453

informática;(CNAE:47.51-2/01);Comércio varejista de aparelhos de ar condicionado; (CNAE:47.53-9/00);Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho; (CNAE:47.55-5/03);Comércio varejista de fraldas descartáveis; (CNAE:47.72-5/00);Comércio varejista de calçados em geral; (CNAE:47.82-2/01);Comércio varejista de artigos de viagem; (CNAE:47.82-2/02);Comércio varejista de madeira e artefatos;(CNAE: 47.44-0/02);Comércio varejista de material de construção;(CNAE:47.44-0/99);Comercio varejista de utilidades domésticas em geral; (CNAE:47.59-8/99);Comercio varejista de produtos metalúrgicos;(CNAE:47.44-0/01);Comercio varejista de artigos de iluminação;(CNAE:47.54-7/03);Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho; (CNAE: 46.42-7/02);Comércio varejista de ferragens e ferramentas;(CNAE:47.44-0/01);Comércio varejista de material elétrico;(CNAE: 47.42-3/00);Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios; (CNAE: 47.29-6/99);Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras de ar; (CNAE: 45.30-7/05);Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, para sinalização rodoviária e urbana, bem como placas para homenagens; (CNAE: 32.99-0/03);Fabricação e montagem de esquadrias metálicas;(CNAE:22.29-3/03 e 25.12-8/00);Fabricação de produtos de metal; (CNAE: 25.99-3/99);Fabricação de equipamentos para sinalização e alarme; (CNAE: 2790-2/02);Comércio varejista de chapas e tubos metálicos; (CNAE: 47.44-0/01);Comércio atacadista de peças, partes, máquinas e equipamentos de refrigeração; (CNAE: 46.65-6/00);Comércio varejista de placas de sinalização rodoviária e de homenagem;(CNAE: 47.89-0/99);

4.: As cláusulas do contrato social, que não foram alteradas por força do presente instrumento continuam em pleno vigor, consolidando-o desta forma:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA:
A sociedade limitada funciona com sede na Rua Rio de Janeiro, nº 1195-D, Bairro Presidente Médici, CEP.: 89.801-211, na cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, tem seu foro jurídico nesta cidade e gira sob o nome empresarial de:" **D.D.S. COMÉRCIO DE LIXEIRAS E PLACAS LTDA EPP",**

CLÁUSULA SEGUNDA:
A sociedade iniciou suas atividades em 24 de setembro de 2002, e o seu prazo de duração é por tempo indeterminado;

CLÁUSULA TERCEIRA:
O Capital Social é de R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), divididos em 60.000 (Sessenta mil) quotas, no valor nominal de R$ 1,00 (Um real) cada, da seguinte forma:

- VALDEMIR TUSSI, subscreve 54.000 (Cinquenta e quatro mil) quotas (90,00%), no valor nominal de R$ 1,00 (Um real) cada, totalizando R$ 54.000,00 (Cinquenta e quatro mil reais), totalmente integralizados, em moeda corrente nacional, no ato de sua subscrição;
- DORCAS TUSSI JACQUES, subscreve 6.000 (Seis mil) quotas (10,00%), no valor nominal de R$ 1,00 (Um real) cada, totalizando R$ 6.000,00 (Seis mil reais), totalmente integralizados, em moeda corrente nacional, no ato de sua subscrição;

CLÁUSULA QUARTA:
As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de preço e condições, preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando a alteração contratual se efetuada a cessão de quotas;

PARÁGRAFO 1º: O direito de preferência deverá ser exercido por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias, sendo que decorrido este prazo, as quotas poderão ser livremente transferidas à terceiros;

PARÁGRAFO 2º: As quotas do sócio retirante, não desejando a sociedade sua transferência à terceiros, poderão ser diminuídas do capital social, pagando a sociedade o valor estipulado, no prazo combinado

Para verificar a autenticidade acesse www.jucesc.sc.gov.br
e informe o número 104077/2021-03 na consulta de processos.

Município de
Fls 52
CORONEL VIVIDA-PR

ou no máximo em até 10 (dez) parcelas mensais e sucessíveis, vencendo-se a primeira 30 (trinta) dias após a assinatura do instrumento, observando-se ainda a legislação societária que permita fazê-lo;

CLÁUSULA QUINTA:
A sociedade tem como objetivos sociais:
Comércio atacadista e varejista de lixeiras, conteiners, caixas, bancos, abrigos e ponto de ônibus e equipamentos para academia em ar livre, em material plástico, fibras, ferro, aço e ou alumínio; (CNAE: 46.49-4/99 e 47.89-0/99);Comércio atacadista e varejista de sucatas de alumínio recicladas;(CNAE: 46.87-7/01);Transporte rodoviário de cargas e mudanças intermunicipal, interestadual e internacional; (CNAE: 49.30-2/02 e 49.30-2/04);Transporte rodoviário de cargas municipal; (CNAE: 49.30-2/01);Comércio varejista de material escolar, material de escritório e artigos de papelaria; (CNAE:47.61-0/03);Comércio varejista de móveis; (CNAE:47.54-7/01);Comércio varejista de artigos de uso pessoal e doméstico; (CNAE:47.59-8/99);Comercio varejista de material esportivo; (CNAE:47.63-6/02);Comercio varejista de artigos para festas; (CNAE:47.89-0/99);Comercio varejista de embalagens em geral, sacos plásticos para uso comercial, residencial e de consumo; (CNAE: 47.61-0/03 e 47.89-0/99);Comercio varejista de roupas em geral; (CNAE:47.81-4/00);Comercio varejista de tecidos em geral; (CNAE:47.55-5/01);Prestação de serviços de serigrafia; (CNAE:18.13-0/01 e 18.13-0/99);Comercio varejista de brinquedos; (CNAE:47.63-6/01);Comercio varejista de equipamentos e suprimentos de informática; (CNAE:47.51-2/01);Comercio varejista de equipamentos de telefonia e comunicação;(CNAE:47.52-1/00);Comercio varejista de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo;(CNAE:47.53-9/00);Comercio varejista de artigos de colchoaria; (CNAE:47.54-7/02);Comercio varejista de instrumentos musicais e acessórios; (CNAE:47.56-3/00);Comercio varejista de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos;(CNAE:47.57-1/00);Comércio varejista de acessórios para equipamentos de informática;(CNAE:47.51-2/01);Comércio varejista de aparelhos de ar condicionado; (CNAE:47.53-9/00);Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho; (CNAE:47.55-5/03);Comércio varejista de fraldas descartáveis; (CNAE:47.72-5/00);Comércio varejista de calçados em geral; (CNAE:47.82-2/01);Comércio varejista de artigos de viagem; (CNAE:47.82-2/02);Comércio varejista de madeira e artefatos;(CNAE: 47.44-0/02);Comércio varejista de material de construção;(CNAE:47.44-0/99);Comercio varejista de utilidades domésticas em geral; (CNAE:47.59-8/99);Comercio varejista de produtos metalúrgicos;(CNAE:47.44-0/01);Comercio varejista de artigos de iluminação;(CNAE:47.54-7/03);Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho; (CNAE: 46.42-7/02);Comércio varejista de ferragens e ferramentas;(CNAE:47.44-0/01);Comércio varejista de material elétrico;(CNAE: 47.42-3/00);Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios; (CNAE: 47.29-6/99);Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras de ar; (CNAE: 45.30-7/05);Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, para sinalização rodoviária e urbana, bem como placas para homenagens; (CNAE: 32.99-0/03);Fabricação e montagem de esquadrias metálicas;(CNAE:22.29-3/03 e 25.12-8/00);Fabricação de produtos de metal; (CNAE: 25.99-3/99);Fabricação de equipamentos para sinalização e alarme; (CNAE: 2790-2/02);Comércio varejista de chapas e tubos metálicos; (CNAE: 47.44-0/01);Comércio atacadista de peças, partes, máquinas e equipamentos de refrigeração; (CNAE: 46.65-6/00);Comércio varejista de placas de sinalização rodoviária e de homenagem;(CNAE: 47.89-0/99);

CLÁUSULA SEXTA:
A responsabilidade de cada um dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social;

CLÁUSULA SÉTIMA:
A administração da sociedade e o uso do nome comercial serão exercidos, a partir desta data, pelos sócios **VALDEMIR TUSSI** e **DORCAS TUSSI JACQUES**, individualmente, com poderes e atribuições de gerenciar os negócios sociais, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer quotistas ou terceiros.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os sócios administradores poderão, no limite dos seus poderes, constituir procurador(es), devendo constar no mandato os poderes e o prazo de duração;

CLÁUSULA OITAVA:
Os sócios administradores, pelos serviços prestados à sociedade, recebem a título de 'Pro-Labore', uma quantia mensal combinada de comum acordo, nos termos da legislação fiscal e previdenciária vigente;

Para verificar a autenticidade acesse www.jucesc.sc.gov.br
e informe o número 104077/2021-03 na consulta de processos.

Município de
Fls 53
CORONEL VIVIDA - PR

CLÁUSULA NONA:
Em caso de falecimento de um dos sócios, a sociedade não se dissolverá, devendo esta continuar com os sócios remanescentes, herdeiros legais do sócio falecido, os quais nela se farão representar enquanto indiviso o quinhão respectivo, por um dentre eles, devidamente credenciado pelos demais;

PARÁGRAFO 1º: Apurado em balanço os haveres do sócio falecido, serão pagos em 12 (doze) parcelas iguais, mensais e sucessivas, vencendo-se a primeira, 90 (noventa) dias após apresentado à sociedade, autorização judicial que permita formalizar-se inteiramente a operação, inclusive o registro do comércio;

PARÁGRAFO 2º:Fica facultado, mediante consenso unânime entre os sócios e herdeiros, outras condições de pagamento, desde que não afetem a situação econômico-financeira da sociedade;

PARÁGRAFO 3º: Mediante acordo com os sócios remanescentes, os herdeiros poderão ingressar na sociedade, caso não haja impeditivo legal quanto à sua capacidade jurídica;

CLÁUSULA DÉCIMA:
A sociedade manterá os registros fiscais e contábeis necessários e em conformidade com a legislação vigente;

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA:
A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios;

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA:
Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas;

PARÁGRAFO 3º: A critério dos sócios poderão ser elaborados inventários, balanços patrimoniais e balanços de resultado econômicos, intermediários, durante o exercício social;

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA:
Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso;

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA:
A sociedade será regida pelo presente contrato social, pela Lei nº 10.406/2002, com regência supletiva da Lei 6.404/1976 (Lei das S/A), e demais disposições legais aplicáveis;

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA:
A sociedade poderá participar do capital de outras empresas, independente de suas atividades, para o fim de obtenção de lucros e dividendos;

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA:
Sempre que necessário, a empresa contratará um responsável técnico para a consecução de seus objetivos sociais;

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA:
Em caso de aumento de capital social, terão preferência os quotistas para subscrição em igualdade de condição e na proporção exata das quotas que possuírem no capital social;

Para verificar a autenticidade acesse www.jucesc.sc.gov.br
e informe o número 104077/2021-03 na consulta de processos.

Município de
Fls 54
CORONEL VIVIDA - PR

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA:
A sociedade não manterá Conselho Fiscal, bem como fará as reuniões de quotistas dispensadas das formalidades legais quando da presença de todos os sócios;

Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade;

Fica eleito o foro da comarca de Chapecó, Estado de Santa Catarina, para dirimir quaisquer dúvidas em torno do presente instrumento;

E, por estarem assim justas e acertadas as partes, assinam o presente instrumento de contrato social, em 03 (três) vias de igual forma e teor.

CHAPECÓ/SC, 10 DE SETEMBRO DE 2016.

VALDEMIR TUSSI

DORCAS TUSSI JACQUES

1.º TABELIONATO

6.053.758

Bel. Elaine Soares de Lima
Rua dos Andradas, 1730 - CEP 97010-062 - Santa Maria/RS - Fone: (55) 3221-3600
Reconheço por autenticidade a firma de DORCAS TUSSI JACQUES ou Ta
Santa Maria, 21 de setembro de 2016
EM TESTEMUNHO DA VERDADE
Jonas Roberto de Lima Menezes Filho - Tabelião Substituto
Emol.: R$ 6,10 - Selo digital: R$ [illegible]
VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 30/09/2016 SOB Nº: 20169026850
Protocolo: 16/902685-0, DE 15/09/2016
Empresa: 42 2 0321601 1
D.D.S COMERCIO DE LIXEIRAS E PLACAS LTDA EPP

ANDRE LUIZ DE REZENDE
SECRETÁRIO GERAL

Para verificar a autenticidade acesse www.jucesc.sc.gov.br
e informe o número 104077/2021-03 na consulta de processos.

Receita Federal PGFN CERTIDÃO

Município de CORONEL VIVIDA - PR Fls 55

Confirmação de Autenticidade das Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade da Certidão

CNPJ : 05.299.150/0001-61
Data da Emissão : 18/02/2021
Hora da Emissão : 22:49:26
Código de Controle da Certidão : 4180.FFE2.575A.5EAC
Tipo da Certidão : Negativa

Certidão **Negativa** emitida em 18/02/2021, com validade até 17/08/2021.

Página Anterior

Município de CORONEL VIVIDA - PR Fls 56

SAT - Sistema de Administração Tributária: Impresso por **Anônimo** no servidor **PE1**

Certidão de débitos fiscais

Número da certidão

210140041269761

Informação

- A certidão de débitos fiscais é autentica e está dentro da validade.

Identificação

05.299.150/0001-61

Nome/Nome Empresarial

D.D.S COMERCIO DE LIXEIRAS E PLACAS LTDA

Tipo

Negativa

Data de emissão

31/03/2021 15:47:16

Data de validade

30/05/2021 15:47:16

Baixar segunda via | Voltar

Sistema de Administração Tributária
Secretaria de Estado da Fazenda de Santa Catarina - 2021
Política de Privacidade e Termos de Uso (../App_Policy/policy.pdf)

TMI - Tributos Municipais Inteligentes
Município de Chapecó

Pública

Município de Chapecó Fls 51 2 CORONEL VIVIDA - PR

Home

Contato

Senhas

Perguntas frequentes

Administrador

Nº da CND e chave de controle válidos. Clique aqui para visualizar o documento.

Consulta validade CND

Nº/ANO CND*:
30746 /
2021

Chave de controle*:
C2130746N8666D17

Pesquisar Limpar

04.00.84.000

MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

Município de CORONEL VIVIDA - PR
Fls 58

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

NÚMERO CERTIDÃO:	DATA DA EMISSÃO:	DATA DA VALIDADE:
30746 / 2021	31/03/2021	29/06/2021

CPF / CNPJ:	NOME / RAZÃO SOCIAL:
05.299.150/0001-61	D.D.S COMERCIO DE LIXEIRAS E PLACAS LTDA EPP

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 27333

ATIVIDADE CNAE:

4649499 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
1813099 - Impressão de material para outros usos
2229303 - Fabricação de artefatos de material plástico para uso na construção, exceto tubos e acessórios
2512800 - Fabricação de esquadrias de metal
2599399 - Fabricação de outros produtos de metal não especificados anteriormente
2790202 - Fabricação de equipamentos para sinalização e alarme
3299003 - Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos
4530705 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
4642702 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
4665600 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial, partes e peças
4687703 - Comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicos
4729699 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente
4742300 - Comércio varejista de material elétrico
4744001 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
4744002 - Comércio varejista de madeira e artefatos
4744005 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente
4744099 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
4751200 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
4751201 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
4752100 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
4753900 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
4754701 - Comércio varejista de móveis
4754702 - Comércio varejista de artigos de colchoaria
4754703 - Comércio varejista de artigos de iluminação
4755501 - Comércio varejista de tecidos
4755503 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho

4756300 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios
4757100 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação
4759899 - Comércio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificados anteriormente
4761003 - Comércio varejista de artigos de papelaria
4763601 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
4763602 - Comércio varejista de artigos esportivos
4781400 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
4782201 - Comércio varejista de calçados
4782202 - Comércio varejista de artigos de viagem
4789099 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
4930201 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal
1813001 - Impressão de material para uso publicitário
4930202 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional

Município de Chapecó
Fls 59
2

ENDEREÇO / LOCALIZAÇÃO:

Logradouro: RIO DE JANEIRO, 1195-D	Complemento:		
Bairro: PRESIDENTE MEDICI	Apto:	Bloco:	CEP: 89801-211

AVISO:

Não constam débitos vencidos em aberto, até o momento.

DESCRIÇÃO:

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências com base nos dados acima informado, relativas a tributos de competência do Município de Chapecó

CÓDIGO DE CONTROLE DA CERTIDÃO

C2130746N8666D17

A autenticidade desta poderá ser confirmada na página da Município de Chapecó
www.chapeco.sc.gov.br

Município de
Fls 60
CORONEL VIVIDA - PR

Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 05.299.150/0001-61
Razão social: DDS COMÉRCIO DE LIXEIRAS E PLACAS LTDA EPP

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
12/04/2021	12/04/2021 a 11/05/2021	202104120119179231922 4
/03/2021	24/03/2021 a 22/04/2021	20210324012504491131 82
05/03/2021	05/03/2021 a 03/04/2021	20210305013220249367 80
14/02/2021	14/02/2021 a 15/03/2021	20210214014443001109 04
26/01/2021	26/01/2021 a 24/02/2021	20210126023116991690 58
07/01/2021	07/01/2021 a 05/02/2021	20210107024647067722 79
19/12/2020	19/12/2020 a 17/01/2021	20201219023502353414 40
30/11/2020	30/11/2020 a 29/12/2020	20201130011929604275 58
11/11/2020	11/11/2020 a 10/12/2020	20201111021624340289 62
23/10/2020	23/10/2020 a 21/11/2020	20201023023225793493 54
04/10/2020	04/10/2020 a 02/11/2020	20201004015930631167 68
15/09/2020	15/09/2020 a 14/10/2020	20200915030526638785 09
27/08/2020	27/08/2020 a 25/09/2020	20200827023740621710 47
08/08/2020	08/08/2020 a 06/09/2020	20200808022014056109 01
20/07/2020	20/07/2020 a 18/08/2020	20200720035510963472 04
01/07/2020	01/07/2020 a 30/07/2020	20200701024720125183 11
14/03/2020	14/03/2020 a 11/07/2020	20200314020827713243 08
24/02/2020	24/02/2020 a 22/06/2020	20200224005203788117 48
05/02/2020	05/02/2020 a 05/03/2020	20200205015039474027 78
16/01/2020	16/01/2020 a 14/02/2020	20200116054109564267 41
27/12/2019	27/12/2019 a 25/01/2020	20191227021339899209 90
07/12/2019	07/12/2019 a 05/01/2020	20191207044637739117 94
16/11/2019	16/11/2019 a 15/12/2019	20191116060138196475 60
28/10/2019	28/10/2019 a 26/11/2019	20191028023531345712 60
09/10/2019	09/10/2019 a 07/11/2019	20191009054913099105 77
20/09/2019	20/09/2019 a 19/10/2019	20190920045546952180 13
01/09/2019	01/09/2019 a 30/09/2019	20190901064538122153 89
12/08/2019	12/08/2019 a 10/09/2019	20190812025420801147 02
24/07/2019	24/07/2019 a 22/08/2019	20190724045122274810 55
05/07/2019	05/07/2019 a 03/08/2019	20190705041349559606 00
16/06/2019	16/06/2019 a 15/07/2019	20190616023516458574 09

Emissão/Leitura	Data de Validade	Numero do CRF
28/05/2019	28/05/2019 a 26/06/2019	2019052804303287697851
09/05/2019	09/05/2019 a 07/06/2019	2019050905520256696817
20/04/2019	20/04/2019 a 19/05/2019	2019042002411028433926

Município de
Fls 61
CORONEL VIVIDA - PR

Resultado da consulta em 16/04/2021 14:07:55

Voltar

Município de CORONEL VIVIDA - PR
Fls 7

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: D.D.S COMERCIO DE LIXEIRAS E PLACAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 05.299.150/0001-61
Certidão nº: 11317807/2021
Expedição: 31/03/2021, às 18:46:46
Validade: 26/09/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **D.D.S COMERCIO DE LIXEIRAS E PLACAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.299.150/0001-61**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Dúvidas e impressão: www.tst.jus.br

TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Município de Fls 63 CORONEL VIVIDA - PR

Consultar restrições ao direito de contratar com a Administração Pública

Voltar

Incluir Impedimento

Pesquisa de restrições

Fornecedor

Tipo documento	CNPJ	Número documento	05299150000161
Nome			
Tipo de Sanção	Todos		
Período publicação : de		até	
Data de Início Impedimento: de		até	
Data de Fim Impedimento: de		até	
Situação:	Todas		
Links úteis:	Consulta TCU / Consulta CADIN PR		

Pesquisar

Imprimir

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

Município de
Fls 64
CORONEL VIVIDA - PR

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 16/04/2021 15:33:20

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **D.D.S COMERCIO DE LIXEIRAS E PLACAS LTDA**
CNPJ: **05.299.150/0001-61**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

Município de
Fls 65
CORONEL VIVIDA - PR

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Compras Coronel Vivida

De: Dorcas Jacques (DDS) <dorcas@ddscomercio.com.br>
Enviado em: segunda-feira, 19 de abril de 2021 12:28
Para: Compras Coronel Vivida
Assunto: Re: Marca das lixeiras

Bom dia, a marca das lixeiras é PN70, da fabricante Novel Plásticos.

Att.

Dorcas

Em 2021-04-19 08:51, Compras Coronel Vivida escreveu:
> Bom dia, poderiam nos informar qual a marca das lixeiras, referente ao
> orçamento que foi passado a vocês, só para anexar junto ao orçamento.
> Obrigada.
>
> Senhor fornecedor:
>
> - POR FAVOR, CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTE E-MAIL.
>
> Município de Coronel Vivida
>
> CNPJ: 76.995.455/0001-56
>
> Endereço: Praça Angelo Mezzomo, sn, Centro
> CEP: 85.550-000
>
> Coronel Vivida-PR
>
> Departamento de Compras
>
> Município de Coronel Vivida - PR.
>
> (46) 3232-8318 / (46) 9 9136-5781

--
Dorcas T. Jacques
Departamento de Vendas
DDS Comércio de Lixeiras e Placas LTDA
Fone: 055 3307 - 0600 - 055 98159 5930
Web site: www.ddscomercio.com.br
"DEUS SEJA LOUVADO"

Compras Coronel Vivida

Município de Coronel Vivida-PR
Fls 64
2

De: DDS Comercio <ddscomercio@ddscomercio.com.br>
Enviado em: segunda-feira, 19 de abril de 2021 00:08
Para: 'Compras Coronel Vivida'
Assunto: RES: Marca das lixeiras

SIM E DE OITENTA LITROS.

-----Mensagem original-----
De: Compras Coronel Vivida [mailto:empenhos@coronelvivida.pr.gov.br]
Enviada em: segunda-feira, 19 de abril de 2021 17:16
Para: ddscomercio@ddscomercio.com.br
Assunto: ENC: Marca das lixeiras

Boa tarde, essa referência PN70, é de lixeiras de 80 litros?

-----Mensagem original-----
De: Dorcas Jacques (DDS) [mailto:dorcas@ddscomercio.com.br]
Enviada em: segunda-feira, 19 de abril de 2021 12:28
Para: Compras Coronel Vivida
Assunto: Re: Marca das lixeiras

Bom dia, a marca das lixeiras é PN70, da fabricante Novel Plásticos.

Att.

Dorcas

Em 2021-04-19 08:51, Compras Coronel Vivida escreveu:
> Bom dia, poderiam nos informar qual a marca das lixeiras, referente ao
> orçamento que foi passado a vocês, só para anexar junto ao orçamento.
> Obrigada.
>
> Senhor fornecedor:
>
> - POR FAVOR, CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTE E-MAIL.
>
> Município de Coronel Vivida
>
> CNPJ: 76.995.455/0001-56
>
> Endereço: Praça Angelo Mezzomo, sn, Centro
> CEP: 85.550-000
>
> Coronel Vivida-PR
>
> Departamento de Compras
>
> Município de Coronel Vivida - PR.
>
> (46) 3232-8318 / (46) 9 9136-5781

--
Dorcas T. Jacques
Departamento de Vendas
DDS Comércio de Lixeiras e Placas LTDA
Fone: 055 3307 - 0600 - 055 98159 5930
Web site: www.ddscomercio.com.br
"DEUS SEJA LOUVADO"

Município de
Fls 68
CORONEL VIVIDA - PR

Município de Coronel Vivida - PR
Fls 69

MINUTA DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº xx/2021

Ref. Normativa: Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 subsequentes alterações.

1. ÓRGÃO CONTRATANTE	2. DATA DA EMISSÃO	3. ENQUADRAMENTO LEI Nº 8.666/93	4. PROCESSO Nº
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	xx.0x.2021	Artigo 24, Inciso II	xx/2021

5. OBJETO	6. INSTRUMENTO A EMITIR
Contratação de empresa para aquisição de cestos monobloco em polietileno vazado de alta durabilidade, capacidade 80 litros, resistentes ao sol e chuva, cores verde e amarelo, para instalação no perímetro urbano do município de Coronel Vivida – PR.	(X) NOTA DE EMPENHO

7. FORNECEDOR	8. DOCUMENTOS EM ANEXO AO PROCESSO	9. INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR
( ) CADASTRADO (x) NÃO CADASTRADO	Termo de abertura do processo; termo de referência; requisição; indicação contábil; orçamentos, mapa comparativo, documentos da empresa: contrato social em vigor, CNPJ, certidões: federal, estadual, municipal, FGTS, trabalhista; consultas TCE/PR, TCU e autenticidade dos documentos.	Demais informações conforme termo de referência

10. JUSTIFICATIVA PARA A DISPENSA DA LICITAÇÃO

A contratação do objeto deste processo é dispensável de licitação em decorrência do disposto no Artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações, que define os casos de dispensáveis e dentre eles, o Inciso II que consta à possibilidade de ser dispensada a licitação nos casos de compras com valor de até 10% do limite previsto na alínea "a" do Inciso II do Art. 23 e ainda, quando o seu objeto não corresponder a "parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez", condição que é consentânea no processo em questão.

A escolha pela Dispensa de Licitação se dá ao necessitar adquirir bens/produtos e serviços de pequena monta, devendo sopesar a carga burocrática de um certame licitatório e a eficiência e economicidade advinda da realização de uma dispensa de licitação prevista no inciso II, do art. 24, da Lei 8.666/93. Desta forma, é válido despender importante soma de custeio e dedicação de recursos humanos para se valer de um processo que poderia ser substituído por um procedimento bem menos oneroso, rápido e eficaz.

Salienta-se, todavia, que conforme consta expressamente do já transcrito art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, a licitação poderá ser dispensada quando o seu objeto **não** corresponder a "parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez", condição que é consentânea no processo em questão.

Isto posto, optamos pela dispensa da licitação por considerar que o valor da contratação não compensa os custos da Administração com o procedimento licitatório.

Aplica-se também, o tratamento diferenciado e favorecido as microempresas e empresa de pequeno porte, em cumprimento a Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, alterada para a Lei Complementar nº 147/2014 de 07 de agosto de 2014.

11. JUSTIFICATIVA PARA ESCOLHA DA EMPRESA

Após análise aos presentes autos, onde foram realizadas pesquisas de preços junto às empresas do ramo, verificou-se que a Empresa, D.D.S Comércio de Lixeiras e Placas ltda, apresentou a melhor oferta nos orçamentos consultados.

Os itens disponibilizados pela empresa supracitada são compatíveis e não apresenta diferença que venha a influenciar na escolha, ficando está vinculada apenas à verificação do critério do menor preço.

12. JUSTIFICATIVA DOS VALORES

O valor apresentado pela empresa está dentro dos padrões do mercado, de acordo com o mapa comparativo em anexo ao processo e demais documentos. A pesquisa de preços foi embasada nos termos do Art. 2º §5º do Decreto Municipal nº 6.529/2019. O custo supracitado foi composto com base no menor orçamento por item recebido de empresas do ramo pertinente ao do objeto, constante no processo.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	08/01	000	2.052	Manutenção dos Serviços Públicos 08.001.15.452.0027.2.052	372	3604	3.3.90.30.19

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

Município de CORONEL VIVIDA - PR
Fls 10

14. QUANTIDADE	15. MARCA	16. VALOR UNITÁRIO	17. VALOR TOTAL	18. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
100	NOVEL PLÁSTICOS	R$ 100,00	R$ 10.000,00	Até o 10º dia útil do mês subsequente, após a entrega

19. CONTRATADA	20. PRAZO DE ENTREGA	21. LOCAL DE ENTREGA
D.D.S Comércio de Lixeiras e Placas ltda CNPJ nº 05.299.150/0001-61	10 (dez) dias úteis, do recebimento da Nota de Empenho.	Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo. Rua Benjamin Bordin, s/n, Bairro Schiavini.

22. PARECER DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
De acordo, dispensado se a licitação.

DATA: XX.XX.2021 NOME: DINARA MAZZUCATTO

23. PROCESSO	24. RATIFICAÇÃO DO PREFEITO MUNICIPAL
( ) CONCLUÍDO ( ) CANCELADO	Ratificamos o presente pleito, concordando com a Contratação, dispensada a licitação. DATA: XX.XX.2021 NOME: ANDERSON MANIQUE BARRETO

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

Município de CORONEL VIVIDA - PR
Fls 01

OFÍCIO Nº 54/2021

PROTOCOLO Nº 50/2021

PARA: Marcelo Piassa Malagi
Assessor Jurídico de Gabinete

DATA: 20.04.2021

Conforme previsto no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93, encaminhamos minuta do processo de dispensa de licitação referente a contratação de empresa para aquisição de cestos monobloco em polietileno vazado de alta durabilidade, capacidade 80 litros, resistentes ao sol e chuva, cores verde e amarelo, para instalação no perímetro urbano do município de Coronel Vivida – PR.

A critério da Administração, por ser tratar de uma compra com entrega imediata e integral dos produtos conforme previsto no art. 62 da Lei nº 8.666/93 fica dispensando o instrumento de contrato, substituindo-o pela nota de empenho de despesa, instrumento esse, hábil a contratação.

Atenciosamente,

Dinara Mazzucatto
Presidente da CPL

Município de CORONEL VIVIDA - PR
Fls 12

PORTARIA Nº 011, de 17 de fevereiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II,

RESOLVE

Art. 1º. DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida-PR, para o período de 15 (quinze) de fevereiro de 2021 até 31 (trinta e um) de dezembro de 2021, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº.	IDENTIDADE Nº.
Dinara Mazzucatto	Presidente	032.434.999-84	8.613.696-1/PR
Fernando de Quadros Abatti	Membro Efetivo	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Iana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.669.369-47	8.407.675-9/PR
Leila Marcolina	Membro Efetivo	031.467.799-27	7.403.644-9/PR
Aline Mari dos Santos Canova	Membro Suplente	053.900.389-16	9.782.955-1/PR
Douglas Cristian Strapazzon	Membro Suplente	041.032.719-06	8.907.764.8/PR
Elizangela Veis Sponholz	Membro Suplente	029.222.969-03	6.601.832-6/PR
Flaviane Gubert Siqueira	Membro Suplente	077.573.439-09	10.672.157-2/PR

Art. 2º. DELEGAR poderes para, DIANRA MAZZUCATTO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

Art. 3º. No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 17 (dezessete) dias do mês de fevereiro de 2021, 132º da República e 66º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Paulo Ricardo de Souza Centenaro
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – PORTARIA Nº 280

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica do Município; com fundamento no disposto no art. 2º, I e II e no art. 5º, ambos da Lei Complementar Municipal nº 60, de 17 de julho de 2014, RESOLVE: Art. 1º Autorizar a contratação de pessoal aprovado em Processo Seletivo Simplificado - PSS, formalizado através do Edital nº 008/2020, para provimento de vagas em emprego público temporário de Enfermeiro, conforme especificado no quadro abaixo:

Emprego	Nome	Classificação no PSS
Enfermeiro	Terciane Xerla Gasparetto	30º lugar
	Carolina Pinheiro Dos Santos	31º lugar
	Géssica Ferreira	32º lugar
	Elen Kauani Chagas	33º lugar
	Bruna Zanon	34º lugar
	Silvia Leticia Queiroz Benato	35º lugar

Art. 2º Fica estabelecido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para que os candidatos especificados no art. 1º assumam a respectiva vaga. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 18 de fevereiro de 2021. Robson Cantu - Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – EDITAL DE CONVOCAÇÃO 007

A Diretora do Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, CONVOCA aprovadas no Processo Seletivo Simplificado n.º 008/2020, visando ao preenchimento de vagas para o emprego público temporário de Enfermeiro, para que no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação deste Edital, compareçam à Rua Caramuru n.º 271, para assumirem a vaga que é de direito:

ENFERMEIRO

NOME DO CANDIDATO	CLASS.
Terciane Xerla Gasparetto	30º lugar
Carolina Pinheiro Dos Santos	31º lugar
Géssica Ferreira	32º lugar
Elen Kauani Chagas	33º lugar
Bruna Zanon	34º lugar
Silvia Leticia Queiroz Benato	35º lugar

Pato Branco, 18 de fevereiro de 2021.
Giomara Lucia Basso - Direção do Depto de Rec.Hum.
Portaria 225/2021

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – PORTARIA Nº 281

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXV, na forma do art. 62, II, "a" ambos da Lei Orgânica do Município, com fundamento no disposto no art. 2º, I e II e no art. 5º, ambos da Lei Complementar Municipal nº 60, de 17 de julho de 2014, RESOLVE: Art. 1º Autorizar a contratação de pessoal aprovado em Processo Seletivo Simplificado - PSS, formalizado através do Edital nº 006/2020, para provimento de vagas em emprego público temporário de Técnico de Raio X, conforme especificado no quadro abaixo:

Emprego	Nome	Classificação no PSS
Técnico de Raio X	Joslaine Soutier Hillesheim	07º lugar

Art. 2º Fica estabelecido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para que os candidatos especificados no art. 1º assumam a respectiva vaga. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 18 de fevereiro de 2021. Robson Cantu - Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – EDITAL DE CONVOCAÇÃO 003

A Diretora do Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, CONVOCA aprovada no Processo Seletivo Simplificado n.º 006/2020, visando ao preenchimento de vagas para o emprego público temporário de Técnico de Raio X, para que no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da publicação deste Edital, compareça à Rua Caramuru n.º 271, para assumir a vaga que é de direito.

TÉCNICO RAIO X

NOME DO CANDIDATO	CLASS.
Joslaine Soutier Hillesheim	07º

Pato Branco, 18 de fevereiro de 2021.
Giomara Lucia Basso - Direção do Depto de Rec.Hum.
Portaria 225/2021

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – PORTARIA Nº 282

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica do Município; considerando o resultado final do Concurso Público Municipal consubstanciado no Edital nº 014/2018, homologado através da Portaria nº 364/2019, RESOLVE: Art. 1º Nomear candidata aprovada em Concurso Público Municipal para ocupar cargo de provimento efetivo do Quadro Geral de Servidores do Município de Pato Branco, a saber:

Cargo	Nome	Classificação no Concurso
Médico Plantonista	Ana Cristina Ribeiro Bandeira	41º lugar

Art. 2º Nos termos do que prevê o § 1º do art. 18 da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, a candidata nomeada têm o prazo de 5 (cinco) dias para tomar posse no respectivo cargo. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 18 de fevereiro de 2021. Robson Cantu - Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – EDITAL DE CONVOCAÇÃO 058

A Diretora do Departamento de Recursos Humanos do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, convoca aprovada no Concurso Público Municipal, para que compareça à Rua Caramuru nº. 271, para tomar posse no cargo, conforme instruções do artigo 2.º do ato de provimento em caráter efetivo, efetuado pela Portaria n.º 282/2021.

MÉDICO PLANTONISTA

Nº. INSC.	NOME	CLASS.
164782	Ana Cristina Ribeiro Bandeira	41º

Pato Branco, em 18 de fevereiro de 2021.
Giomara Lucia Basso - Direção do Depto de Rec.Hum.
Portaria 225/2021

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL-PR
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 03
CONTRATO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 022/2018
CONTRATADA: GOVERNANÇABRASIL TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 00.165.960/0001-01
Cláusula Primeira – Vigência
Por se tratar de serviços a serem prestados de forma contínua, cuja ininterrupção propiciará condições de preços mais vantajosas ao município, fica prorrogado o prazo de vigência contratual por mais 12 meses, de 09 de fevereiro de 2021 até 08 de fevereiro de 2022.
[illegible]ula Segunda – Reajuste
[illegible] reajustado o valor contratual em 5,53% (cinco inteiros e cinquenta e três centésimos por cento), com base na variação [illegible] no INPC/IBGE – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, apurada no período compreendido entre fevereiro de [illegible] janeiro de 2021, conforme demonstrado na tabela abaixo:

Softwares	Preço Contratado (R$)	Valor do último Reajuste (R$)	Novo valor com reajuste (R$)
PRONIM e Social - Adequação	300,00	322,57	340,41
PRONIM OP - Registro SMT	250,00	268,81	283,68
PRONIM e Social - Comunicação Eletrônica	400,00	430,09	453,88
PRONIM AR - Protesto CDA	550,00	591,38	624,09
Valor Total Mensal			**1.702,06**

Cláusula Terceira – Disposições Gerais
Permanecem em plena vigência todas as demais disposições contratuais que não contrariem o presente aditivo.
Bom Sucesso do Sul - PR, 08 de fevereiro de 2021.
Nilson Antonio Feversani - Prefeito Municipal

Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA
PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO
CNPJ 80.869.886/0001-43
prefeitura@sulina.pr.gov.br
www.sulina.pr.gov.br
Rua Tupinambá, 88 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

AVISO DE JULGAMENTO DE PEDIDO PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2020, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021.

Julga a solicitação de troca de marca de pneu impetrada pela empresa SETIM & TITON LTDA.

AVISO DE REMARCAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 04/2021, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021.

Declara o processo epigrafado deserto e remarca a sessão para o dia 11/03/2021 às 09:00hrs.

DECRETO Nº 021/2021 DE 18/02/2021

Constitui a Unidade de Controle Interno do Município de Sulina

PORTARIA Nº 041/2021 DE 18/02/2021

Concede Ampliação de Carga Horária a Professores PSS

PORTARIA Nº 042/2021 DE 18/02/2021

Concede função gratificada a servidores que especifica.

PORTARIA Nº 043/2021 DE 18/02/2021

Designação do Servidor Valdir Parizotto para chefia de Vigilância Sanitária, nomeia autoridade Sanitária do Município e autoriza pagamento de gratificação e insalubridade.

A publicação na íntegra dos atos acima encontram-se disponíveis no seguinte endereço eletrônico: **http://www.diariomunicipal.com.br/amp**, edição do dia 19 de FEVEREIRO de 2021, conforme Lei Autorizativa nº 927 de 07 de junho de 2017.

Espécie: Extrato do Contrato nº 10/2021. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: P. C. Cenci & Cia Ltda. CNPJ: 85.068.716/0001-83. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de agulhas vacutainer 08,25mm. Valor R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais). Origem: Dispensa de Licitação nº 4/2021. Fundamento Legal: Artigo 24 da Lei 8.666/93. Elemento de despesa: (1233) Fonte: 504. Data da assinatura 15/02/2021. Assinam: Edson Luiz Cenci, pelo Município e Paulo Cesar Cenci, pela Empresa.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
ERRATA
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2021
PROCESSO Nº 04/2021
UASG Nº 450996

O Município de Pato Branco, UASG 450996, através da Pregoeira *Denise Aparecida Mussini*, torna público aos interessados, no Processo de Licitação na modalidade *Pregão Eletrônico nº 01/2021*, que tem por objeto Contratação de empresa especializada em instalações elétricas, para aquisição de materiais e prestação de serviços de instalação de Sistema de Iluminação no Campo de Futebol do Estádio Os Pioneiros, incluindo a instalação de refletores LED nas torres existentes, instalação de Superpostes, cabeamento elétrico e toda estrutura necessária para o adotado funcionamento do sistema de iluminação atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Engenharia e Obras e Esporte e Lazer, que, diante da necessidade de adequação do descritivo do item 1.1.39. da planilha orçamentária (parte integrante dos anexos do Edital), o qual leia-se: *"Superposte em concreto com escada marinheiro e plataforma lateral, com 24m de vão livre, inclusive base para fixação – fornecimento e instalação"*, fica alterada a data de abertura da Sessão Pública. Diante das alterações, a Sessão Pública de Pregão Eletrônico fica transferida para o dia ***04 DE MARÇO DE 2021***, **às 09 HORAS**, acessando exclusivamente por meio eletrônico - *www.comprasgovernamentais.gov.br*, horário oficial de Brasília - DF. As demais condições estabelecidas no edital permanecem inalteradas. Pato Branco, 18 de fevereiro de 2021. ***Denise Aparecida Mussini - Pregoeira.***

PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA-PR.

RUA Elpídio dos Santos, 541 - Telefax (46) 3245-1130 e 3245-1122
CEP: 85.548-000 - Honório Serpa - Paraná

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2021

A Prefeitura Municipal de Honório Serpa – PR avisa aos interessados que fará realizar no dia **03 de março de 2021 às 09h00min**, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial tipo Menor Preço por Item para **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES PARA A IMPLEMENTAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE LINK DE ACESSO À INTERNET** e que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

Do Protocolo E Sessão De Abertura: **O Credenciamento** e os envelopes de Proposta e Habilitação deverão ser protocolados no dia **03 de março de 2021, das 08hs00min horas até as 08hs30min.** Local do protocolo e da realização da sessão pública do pregão: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Honório Serpa – PR, situada na Rua Elpidio dos Santos, Nº 541, centro, na cidade de Honório Serpa – PR.

Edital na íntegra à disposição dos interessados no Departamento de Licitações. Informações complementares através do telefone (46) 3245-1130 pelo e-mail: licitacaopmhonorioserpa@gmail.com.

Honório Serpa, 18 de fevereiro de 2021.
LUCIO DIEGO GUERRA:06274346902
Lucio Diego Guerra
Pregoeiro

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ.

Edital nº. 058/2021 de 18/02/2021 – Concurso Público nº. 001/2019 de 11/02/2019 Súmula: Exclusão da Candidato convocado através do Edital nº. 057/2021 de 09/02/2021.

Edital nº. 059/2021 de 18/02/2021 – Concurso Público nº. 001/2019 de 11/02/2019 Súmula: Convocação de candidata habilitada no Concurso Público nº. 001/2019 de 11/02/2019.

Cargo Público: **Professor Municipal**

Ordem Nº.	Classificação	Nome do Candidato	N. Inscrição	Lotação Funcional
1	42º	RUDINEIA LEITE	689109	Secretaria Municipal de Educação, Cultura do Desporto
2	43º	ALEXIA CORDEIRO	693229	Secretaria Municipal de Educação, Cultura do Desporto
3	44º	JAQUELINE IRIS GOLDONI	693675	Secretaria Municipal de Educação, Cultura do Desporto

Edital nº. 060/2021 de 18/02/2021 – Concurso Público nº. 001/2019 de 11/02/2019 Súmula: Convocação de candidata habilitada no Concurso Público nº. 001/2019 de 11/02/2019.

Cargo Público: **Assistente Social**

Ordem Nº.	Classificação	Nome do Candidato	N. Inscrição	Lotação Funcional
1	1º	SOLANGE APARECIDA DA SILVA	692578	Secretaria Municipal de Assistência Social
2	2º	CARLA MARLI SCHWADE	691288	Secretaria Municipal de Assistência Social
3	3º	ROSANE BORTOLINI	691955	Secretaria Municipal de Assistência Social

Cargo Público: **Psicólogo**

Ordem Nº.	Classificação	Nome do Candidato	N. Inscrição	Lotação Funcional
1	1º	THAISS REGINA BRUNING DOS SANTOS	691850	Secretaria Municipal de Assistência Social
2	2º	THUANE RITA DA SILVA	692941	Secretaria Municipal de Assistência Social

PUBLICAÇÃO DE ATOS:

ATO	DATA	ASSUNTO
Portaria nº. 011	17/02/2021	Designa Comissão de Licitação
Decreto nº. 7540	17/02/2021	Nomeia aprovada em Concurso, Juliana Scheraiso
Decreto nº. 7.541	04/02/2021	Nomeia aprovada em Concurso, Elizangela Veis Sponholz

A publicação na íntegra dos atos acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: www.diariooficialmunicipiocoronelvivida.pr.gov.br - conforme autorizado pela Lei Municipal nº. 2759/2017 e alterações constantes na Lei Municipal nº. 2.852/2018.

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 4/2021

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação por Limite nº 4/2021, eu, EDSON LUIZ CENCI, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL R$
P. C. CENCI & CIA LTDA	85.068.716/0001-83	R$ 3.600,00

Conforme proposta. É a decisão. Gabinete do Prefeito de Chopinzinho - PR, 15 de fevereiro de 2021. Edson Luiz Cenci, Prefeito.

Espécie: Extrato do 2º Termo de Aditivo ao Contrato nº 91/2019. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Gente Seguradora S/A, CNPJ: 90.180.605/0001-02. Objeto: Dilatação do prazo de execução e vigência por mais 12 (doze) meses e alteração de Gestão e Fiscalização do Contrato. Novo Prazo: 21/02/2022. Valor do Aditivo: R$ 5.063,21 (cinco mil, cinquenta e três reais e vinte e um centavos). Origem: Pregão Presencial nº 16/2019. Fundamento Legal: Artigos 57 da Lei Federal nº 8.666/93. Data da assinatura: 09/02/2021. Assinam: Edson Luiz Cenci, pelo Município e Silvia Leticia de Almeida - Procuradora, pela Empresa.

ORAÇÃO PARA PEDIDO ESPECIAL

[illegible]

CONSÓRCIO INTEMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS
CONSELHO DE SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE SAÚDE
ALTERAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2021

Alterar a data do Edital de Convocação 001/2021 publicado na data de 13 de fevereiro de 2021 – Edição nº 7826 – Página B3, de 24 de fevereiro de 2021 para 01 de março de 2021, os demais itens permanecem inalterados.

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 002/2021

O Exmo. Senhor Paulo Horn, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, convoca os Exmos. Senhores Prefeitos para a ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA N.º 002/2021 a realizar-se no dia 05 de março de 2021, às 09h00min...

A íntegra encontra-se disponível nos seguintes endereços eletrônicos:
http://www.conims.com.br e http://www.diariomunicipal.com.br/amp/

CIRUSPAR

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
Reunião Ordinária
Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal

O Presidente do Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná - CIRUSPAR, Sr. Disnei Luquini, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções e Estatuto, **convoca os membros do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal** do CIRUSPAR, para reunião a realizar-se no dia **26 de fevereiro de 2021, sexta feira às 09h30**, na sede da AMSOP em Francisco Beltrão/PR, para tratar da seguinte pauta:

1. Apreciação da Prestação de Contas 2020;
2. Demonstrativo do panorama atual do consórcio;
3. Encaminhamentos para a Assembleia Geral;
4. Assuntos Gerais.

Atenciosamente,

Pato Branco, 18 de fevereiro de 2021

Disnei Luquini
Presidente
CIRUSPAR

EDITAL DE LICITAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº [illegible]
RESULTADO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

[illegible]

CREDENCIADA: [illegible]

Lote 10: RX

ITEM	Nº PROC	QTDE	NOME DO EXAME	VALOR SIA/SUS	VLR CP	V. UNI (SUS+CP)	V. TOTAL
[illegible]	[illegible]	[illegible]	RADIOGRAFIA DE CRÂNIO	7,52	[illegible]	50,00	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	RADIOGRAFIA OSSOS DA FACE	[illegible]	[illegible]	50,00	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	RADIOGRAFIA SEIOS DA FACE	[illegible]	[illegible]	50,00	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	RADIOGRAFIA COLUNA CERVICAL	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	RADIOGRAFIA COLUNA LOMBO SACRA	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	RADIOGRAFIA DE COLUNA TORÁCICA	[illegible]	[illegible]	54,00	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBAR TORACO	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	RADIOGRAFIA DE TÓRAX PA PERFIL	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	RADIOGRAFIA DE ANTEBRAÇO	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	RADIOGRAFIA DE BRAÇO	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	RADIOGRAFIA DE CLAVÍCULA	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	RADIOGRAFIA DE COTOVELO	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	RADIOGRAFIA DEDOS DA MÃO	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	RADIOGRAFIA DE MÃO	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	RADIOGRAFIA DE PUNHO	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	RADIOGRAFIA ABDOMEM [illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	RADIOGRAFIA DE BACIA	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	RADIOGRAFIA DE CALCANEO	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	RADIOGRAFIA DE COXA	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	RADIOGRAFIA DE JOELHO	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	RADIOGRAFIA DE PERNA	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	RADIOGRAFIA DEDOS DO PÉ	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	RADIOGRAFIA COLUNA CERVICAL	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	RADIOGRAFIA DE CAVUM	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	RADIOGRAFIA DEDOS DA MÃO	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	RADIOGRAFIA DE OMBRO	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	RPED	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]		[illegible]	RADIOGRAFIA DE ARTIC. COXO FEMORAL	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
TOTAL ESTIMADO LOTE 10							[illegible]

Lote 13: Ultrassonografia

ITEM	Nº PROC	QTDE	NOME DO EXAME	VALOR SIA/SUS	VLR CP	V. UNI (SUS+CP)	V. TOTAL
[illegible]	[illegible]	[illegible]	ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOMEN INFERIOR	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	ULTRASSONOGRAFIA DE ABDÔMEN TOTAL	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	ULTRASSONOGRAFIA DO APARELHO URINÁRIO	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	ULTRASSONOGRAFIA DA BOLSA ESCROTAL	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	ULTRASSONOGRAFIA MAMÁRIA	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	ULTRASSONOGRAFIA DE TIREÓIDE	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA COM DOPPLER COLORIDO	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	ULTRASSONOGRAFIA PÉLVICA	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	ULTRASSONOGRAFIA DE PRÓSTATA VIA ABDOMINAL	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]		[illegible]	ULTRASSONOGRAFIA DE HIPOCÔNDRIO DIREITO	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]		[illegible]	ULTRASSONOGRAFIA DE MEMBROS INFERIORES	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]		[illegible]	ULTRASSONOGRAFIA DE MEMBROS SUPERIORES	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]		[illegible]	ULTRASSONOGRAFIA PARTES MOLES	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]		[illegible]	ULTRASSONOGRAFIA DE RINS E VIAS URINÁRIAS	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
TOTAL ESTIMADO LOTE 13							[illegible]

Lote 17: [illegible]

ITEM	Nº PROC	QTD	NOME DO EXAME	VALOR SIA/SUS	VLR CP	V. UNT. (SUS+CP)	V TOTAL
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]GRAFIA [illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
TOTAL ESTIMADO LOTE 17							[illegible]

CREDENCIADA: WAGNER [illegible] E CIA LTDA.

Lote 01: Exames Laboratoriais Bioquímicos

ITEM	Nº PROC	NOME DO EXAME	QTDE	V. UNIT. TABELA SUS	V. TOTAL
[illegible]	[illegible]	ÁCIDO FÓLICO	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	ÁCIDO ÚRICO	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	ÁCIDO VALPROICO	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	ÁCIDO ASCÓRBICO	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	ÁCIDO HIPÚRICO	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	ALBUMINA	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	ALFA 1 - GLICOPROTEÍNA ÁCIDA	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	ALFA FETOPROTEÍNA	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	AMILASE	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	CÁLCIO	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	CALCITONINA	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	CHUMBO	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	CLEARENCE DE CREATININA	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	CLEARANCE DE URÉIA	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	COLESTEROL HDL	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	COLESTEROL LDL	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	COLESTEROL TOTAL	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	CREATININA	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	CREATINOFOSFOQUINASE - CK	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	CREATINOFOSFOQUINASE - FRAÇÃO MB	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	CURVA GLICÊMICA [illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	CURVA GLICÊMICA [illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	ELETROFORESE DE PROTEÍNAS [illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	FERRITINA	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	FERRO SÉRICO	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	FOSFATASE ÁCIDA PROSTÁTICA	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	FOSFATASE ALCALINA	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	FÓSFORO	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	GAMA GT	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	GLICOSE EM JEJUM	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	HEMOGLOBINA GLICADA	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	ÍNDICE DE SATURAÇÃO DE TRANSFERRINA	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	LACTATO DESIDROGENASE - LDH	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	LÍTIO	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	MAGNÉSIO	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	MICROPROTEÍNAS	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	PROTEÍNAS TOTAIS	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	PROTEINÚRIA DE 24 HORAS	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	POTÁSSIO	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	SÓDIO	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	T3	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	T3 LIVRE	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	T3 REVERSO	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	T4	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	T4 LIVRE	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	TIREOGLOBULINA	[illegible]	[illegible]	[illegible]

Município de Coronel Vivida - Fls 83

nº. 01 de 11/02/2019, combinado com o Edital nº. 09/2019 de 02/05/2019(aprovados/ homologados), DECRETA

Art. 1º. Nomear, sob a égide do regime jurídico Estatutário, JULIANA SCHENATO, portador(a) da Cédula de Identidade R.G. nº. 5.855.082-5 SSP/PR para exercer o cargo de Professor Municipal, com 20 (vinte) horas semanais, enquadrado(a) na Classe "A" (Grau I: escolaridade definida para o provimento do cargo), constante na Tabela de Vencimento do Cargo de Provimento Efetivo, em virtude de aprovação em Concurso Público de Provas e Títulos conforme resultado homologado pelo Edital nº. 09/2019 de 02/05/2019, publicado no Jornal Diário do Sudoeste em 03/05/2019–Edição 7378, obedecida à classificação final. - Parágrafo Único. Para exercer as atividades inerentes ao cargo fica lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e do Desporto–SEMED–Departamento de Educação, a disposição Da Unidade Escolar: Escola Municipal São Cristóvão, localizada no Bairro São Cristóvão, neste Município.

Art. 2º. A posse, desde que atendido os demais requisitos para investidura constante do Edital de Concurso Público aberto sob nº. 001 de 11/02/2019, e da Lei Municipal nº. 056/2020 de 27/04/20202, dar-se-á no prazo de 15(quinze) dias contados da publicação deste ato. - Art. 3º. A posse e a entrada em exercício sujeitam o(a) nomeado(a) nos termos deste Decreto ao compromisso de desempenhar o cargo de acordo com o Sistema Administrativo do Município de Coronel Vivida–Estado do Paraná, a Lei Complementar nº. 056 de 27/04/2020 (dispões sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Coronel Vivida-PR) e a Lei 2.991/2020 de 27/04/2020 (dispõe sobre o quadro de cargos e funções, os planos de carreira e de remuneração do Profissional do Magistério) e demais legislações vigentes.

Art. 4º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. - Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 17 (dezessete) dias do mês de fevereiro de 2021, 132º da República e 66º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO–Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Paulo Ricardo de Souza Centenaro Sâmara de Moraes Spagnoli

Secretário Municipal de Diretora do Departamento

Administração e Fazenda de Gestão de Pessoas

Cod.[illegible]

DECRETO Nº. 7.541, de 17 de fevereiro de 2021.

Nomeia aprovada do Concurso Público aberto através do Edital nº. 001 de 11/02/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "o" do Inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei nº. 2989 de 27/04/2020 (que dispõe sobre a nova Estrutura Administrativa, Lei Complementar nº. 056 de 27/04/2020 (dispões sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Coronel Vivida-PR), Lei 2.991/2020 de 27/04/2020 (dispõe sobre o quadro de cargos e funções, os planos de carreira e de remuneração do Profissional do Magistério), e o Edital de Concurso Público, aberto sob nº. 01 de 11/02/2019, combinado com o Edital nº. 09/2019 de 02/05/2019(aprovados/ homologados), DECRETA

Art. 1º. Nomear, sob a égide do regime jurídico Estatutário, ELIZANGELA VEIS SPONHOLZ, portador(a) da Cédula de Identidade R.G. nº. 6.601.832-6 SSP/PR para exercer o cargo de Professor Municipal, com 20 (vinte) horas semanais, enquadrado(a) na Classe "A" (Grau I: escolaridade definida para o provimento do cargo), constante na Tabela de Vencimento do Cargo de Provimento Efetivo, em virtude de aprovação em Concurso Público de Provas e Títulos conforme resultado homologado pelo Edital nº. 09/2019 de 02/05/2019, publicado no Jornal Diário do Sudoeste em 03/05/2019–Edição 7378, obedecida à classificação final.

Parágrafo Único. Para exercer as atividades inerentes ao cargo fica lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e do Desporto–SEMED–Departamento de Educação, a disposição Da Unidade Escolar: Escola Rural Municipal Santa Lucia, localidade de Santa Lucia, neste Município, no horário das 08h00min às 12h00min de 2ª a 6ª feira.

Art. 2º. A posse, desde que atendido os demais requisitos para investidura constante do Edital de Concurso Público aberto sob nº. 001 de 11/02/2019, e da Lei Municipal nº. 056/2020 de 27/04/20202, dar-se-á no prazo de 15(quinze) dias contados da publicação deste ato.

Art. 3º. A posse e a entrada em exercício sujeitam o(a) nomeado(a) nos termos deste Decreto ao compromisso de desempenhar o cargo de acordo com o Sistema Administrativo do Município de Coronel Vivida–Estado do Paraná, a Lei Complementar nº. 056 de 27/04/2020 (dispões sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Coronel Vivida-PR) e a Lei 2.991/2020 de 27/04/2020 (dispõe sobre o quadro de cargos e funções, os planos de carreira e de remuneração do Profissional do Magistério) e demais legislações vigentes.

Art. 4º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 17 (dezessete) dias do mês de fevereiro de 2021, 132º da República e 66º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Paulo Ricardo de Souza Centenaro Sâmara de Moraes Spagnoli

Secretário Municipal de Diretora do Departamento - Administração e Fazenda de Gestão de Pessoas

Cod.[illegible]

PORTARIAS

PORTARIA Nº 011, de 17 de fevereiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II,

RESOLVE

Art. 1º. DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida-PR, para o período de 15 (quinze) de fevereiro de 2021 até 31 (trinta e um) de dezembro de 2021, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº.	IDENTIDADE Nº.
Dinara Mazzucatto	Presidente	032.434.999-84	8.613.696-1/PR
Fernando de Quadros Abatti	Membro Efetivo	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Iana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.669.369-47	8.407.675-9/PR
Leila Marcolina	Membro Efetivo	031.467.799-27	7.403.644-9/PR
Aline Mari dos Santos Canova	Membro Suplente	053.900.389-16	9.782.955-1/PR
Douglas Cristian Strapazzon	Membro Suplente	041.032.719-06	8.907.764.8/PR
Elizangela Veis Sponholz	Membro Suplente	029.222.969-03	6.601.832-6/PR
Flaviane Gubert Siqueira	Membro Suplente	077.573.439-09	10.672.157-2/PR

Art. 2º. DELEGAR poderes para, DIANRA MAZZUCATTO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

Art. 3º. No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 17 (dezessete) dias do mês de fevereiro de 2021, 132º da República e 66º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Paulo Ricardo de Souza Centenaro - Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Cod.[illegible]

RESOLUÇÕES

RESOLUÇÃO Nº 098/2021, de 18 de fevereiro de 2021.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas disposições contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Estatuto e na Primeira Alteração Estatutária, no art. 7º, inciso II, da Resolução nº 006, de 30.05.2011 e da Lei Federal nº 8.666/1993 de 21 de junho de 1993, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Pinhais do Estado do Paraná, para o período de 18 de fevereiro de 2021 até 18 de fevereiro de 2022, composta pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Iana Roberta Schmid	Presidente	050.669.369-47	8.407.675-9/PR
Eliane A. de Proencio da silva	Membro	830.792.039-68	6.566.505-0/PR
Leila Marcolina	Membro	031.467.799-27	7.403.644-9/PR
Fernando de Quadros Abatti	Secretário	044.650.189-16	8.178.961-4/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, Iana Roberta Schmid, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente do Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Pinhais do Estado do Paraná, aos 18 (dezoito) dias do mês de fevereiro de 2021.

Anderson Manique Barreto,
Presidente do Consórcio Pinhais.

Cod.[illegible]

Município de Coronel Vivida - Pr.
Fls 05
2

PARECER JURÍDICO

Direito Administrativo. Licitações e Contratos. Dispensa de Licitação. Aquisição de Lixeiras.

Senhor Prefeito,

Trata-se de solicitação para aquisição de cestos monobloco em polietileno vazado de alta durabilidade, para instalação nas lixeiras do perímetro urbano do município.

Os autos estão devidamente paginados de acordo com o art. 38 da Lei nº 8.666/93.

O procedimento licitatório encontra-se instruído com os seguintes documentos, no que importa a presente análise:

a) Termo de abertura, Termo de Referência, Requisição de Necessidade nº 166/2021, indicação de dotação orçamentária;
b) Orçamentos e mapa comparativo;
c) Ofício nº 054/2021 - Remessa da Comissão de Licitação para a análise prévia dos aspectos jurídicos do procedimento;
d) Minuta do Processo de Dispensa de Licitação;
e) Portaria designando a comissão permanente de licitação.

Este Parecer, portanto, tem o escopo de assistir o Município no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados na fase preparatória da licitação.

ANÁLISE JURÍDICA

Como é sabido, embora a realização de contratos pela Administração Pública exija, em regra, a obediência ao certame licitatório (princípio da obrigatoriedade), o

Município de Coronel Vivida - Pr.
Fls 16

legislador ressalvou hipóteses em que o Gestor pode prescindir da seleção formal prevista na Lei Federal nº 8.666/93, classicamente denominadas como "dispensa" e "inexigibilidade".

Essas hipóteses de ressalva encontram fundamento no próprio texto constitucional, uma vez que o inciso XXI, do artigo 37, da Constituição Federal, ao estabelecer a obrigatoriedade do procedimento de licitação para os contratos feitos pela Administração, já inicia seu texto resguardando *"ressalvados os casos especificados na legislação"*.

Em outras palavras, quando a Lei prevê hipóteses de contratação direta (dispensa e inexigibilidade) é porque admite que nem sempre a realização do certame levará à melhor contratação pela Administração ou que, pelo menos, a sujeição do negócio ao procedimento formal e burocrático previsto pelo estatuto não serve ao eficaz atendimento do interesse público naquela hipótese específica. Destacou Adilson Abreu Dallar:

> ***"Nem sempre, é verdade, a licitação leva a uma contratação mais vantajosa. Não pode ocorrer, em virtude da realização do procedimento licitatório, é o sacrifício de outros valores e princípios consagrados pela ordem jurídica, especialmente o princípio da eficiência."***

Um ponto importante a ser destacado é que, diferentemente da inexigibilidade, na dispensa, a competição seria sim possível, mas o legislador entendeu por bem torná-la não obrigatória em tais casos. Nessa feita, mesmo caracterizada uma das hipóteses de dispensa, entendendo o gestor que a realização da licitação atende ao interesse público, poderá fazê-la, pois a hipótese de dispensa permite a faculdade de escolha sobre a realização ou não do procedimento seletivo; por outro lado, será admissível a utilização da hipótese legal de dispensa, mesmo que a competição seja viável, pois a permissão legal à contratação direta através de dispensa não tem como pressuposto a ausência de ambiente competitivo.

O setor solicitante justifica a aquisição das lixeiras para destinação de resíduos sólidos nas vias e espaços públicos.

Afirma que o objetivo é proporcionar um ambiente mais organizado e seguro, de forma que os resíduos produzidos pela população sejam separados e tenham sua destinação correta.

Município de CORONEL VIVIDA - PR
Fls 44

Além de estimular a separação correta do lixo, também preserva-se o meio ambiente, pois o lixo não será jogado nas vias e logradouros públicos.

A objetivada aquisição encontra albergue no art. 24, inciso II, da Lei de Licitações, que estabelece:

> *Art. 24. É dispensável a licitação:*
>
> *(...)*
>
> *II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;*

Desse modo, entende-se que o enquadramento mais adequado para o caso em análise, é justamente no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, cumprindo com seus requisitos.

Nessa esteira, a dispensa ora analisada, encontra respaldo jurídico e legal na legislação infraconstitucional federal, especialmente na lei de licitações.

Destaca-se que procedimento licitatório será autorizado pelo titular do órgão ou entidade interessada, sendo devidamente justificada a dispensa de licitação pela seção encarregada de sua realização e ratificada pela autoridade competente (art. 38 e 26 da Lei nº 8.666/93).

Diante disso, entende-se que é possível dar prosseguimento a contratação, atendidos os requisitos legais acima, e, principalmente por se tratar de aquisição de produtos que visam a proteção do meio ambiente e a correta separação e destinação do lixo produzido pela população.

Superadas as ponderações retro, destaca-se que procedimento licitatório será autorizado pelo titular do órgão ou entidade interessada, sendo devidamente justificada a dispensa de licitação pela seção encarregada de sua realização e ratificada pela autoridade competente.

Município de Coronel Vivida - PR
Fls 48

Com relação à minuta do contrato trazida à colação para análise, considera-se que a mesma atende aos requisitos legais.

Por fim, cumpre esclarecer que a presente manifestação tomou por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe.

CONCLUSÃO

Ante o exposto, orienta esta Procuradoria:

a) Sejam rigorosamente seguidas as diretrizes constantes na Lei Federal nº 8.666/93 e na Recomendação Administrativa nº 010/2020 do GEPATRIA;

b) Observe-se o contido neste parecer e seja verificado.

Registre-se, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93.

Não se incluem no âmbito de análise da Procuradoria os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e pela autoridade competente do Município.

S. M. J. É o parecer.

Coronel Vivida, 22 de abril de 2021.

Marcelo Malagi – OAB/PR 51.111
Assessor Jurídico de Gabinete
Decreto nº 7506/2021

Município de
Fls 09
Coronel Vivida - PR

Ata nº 01. Aos vinte e três dias do mês de abril de dois mil e vinte e um, reuniram-se nas dependências da ACIVI de Coronel Vivida, com início às nove horas, os membros da Conselho Municipal de Meio Ambiente – CMMA. Os membros foram recepcionados por Assioli Jacsel dos Santos, o qual explanou sobre o Conselho Municipal do Meio Ambiente, criado pela Lei municipal nº 2791 de 21 de setembro de 2017. Também foram abordados diversos assuntos como; Apresentação da Prestação de Contas do ano de 2020. Em seguida foi apresentado os nomes para comporem a nova diretoria, sendo a mesma por aclamação. A nova diretoria ficou assim composta Presidente Assioli Jacsel dos Santos, Vice-Presidente Eder Ribeiro Borba, 1º Secretaria Alice Lusco Salvi e 2º Secretária Adriele Cristina Nazari Ribeiro, eleitos para Gestão 2021 a 2022. Ficou definida para a próxima reunião a apresentação, alteração caso necessário e aprovação do regimento interno do Conselho Municipal do Meio Ambiente e a necessidade de criação do CNPJ próprio para o mesmo. Também foi tratado assunto com os membros do conselho, para autorização de uso do dinheiro do fundo para compra de 100 (cem) lixeiras de uso público. As mesmas serão para acondicionamento de resíduos orgânicos e recicláveis no município. Foi discutido também sobre a necessidade de fazer um Plano de Manejo para os Parques municipais, sendo eles: o Parque Barro Preto e o Parque Flor da Serra, com uso do dinheiro do fundo do Meio Ambiente. Discutiu-se também a necessidade de autorização de uso de dinheiro do fundo para construção de Fossas sépticas ou sumidouros no Bairro Camilotti, para famílias com baixa renda, as quais não são contempladas com a rede de esgoto público. Os membros do Conselho ciente da necessidade dos assuntos discutidos na reunião, deram parecer favorável para a aquisição das lixeiras com uso de recurso do fundo Municipal do Meio Ambiente. Para a implantação do Plano de manejo e a construção de fossas sépticas ou sumidouros, mediante apresentação dos orçamentos para os mesmos na próxima reunião. Também foi definido o cronograma das reuniões, que ficou acordado com todos os membros do conselho para toda a última sexta feira do mês, com horário definido para as nove horas. Nada mais tendo a tratar, eu, Alice Lusco Salvi, lavrei a presente ata e segue com as assinaturas dos presentes em anexo.

Conselho Municipal do Meio Ambiente

Município de Corupá - S.C. Fls 80

Reunião - Lista de Presença 23104121

Alice Lusco Sobi - 999320450

Assidi J. dos Santos. - 99935-8943.

Gilberto Ferreira

João Carlos Machado. - SANEPAR - 99837775

Douglas Stropozzon - Engenharia PMCV - 991060805

Elenice Rodrigues do Prado - A. As. Social - 99918-0754

Adiely Nunes de Oliveira - Sindicato Rural (46) 99914-4564

Adriele Cristina Nazari Ribeiro (46) 9917-4677

Rosana S. Barbosa 91083197

Douglas Fornari - 46 - 99114-4279 SICREDI

Edu Lopes. - 46 99902 1153

Hilton Paulo Piano - ACIVI - 99105-6634

Mauro Bernardelli - 99912-4567 - Obras - Urbanismo.

Edson Luiz Rosa.

Município de
Fls 81
2

REGULARIDADE FISCAL

Município de Fls 82 Corumbá - MS

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05.299.150/0001-61
Razão Social: DDS COMÉRCIO DE LIXEIRAS E PLACAS LTDA EPP
Endereço: RUA RIO DE JANEIRO 1195 D / CENTRO / CHAPECO / SC / 89802-211

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/04/2021 a 11/05/2021

Certificação Número: 2021041201191792319224

Informação obtida em 23/04/2021 17:23:39

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Município de
Fls 83
2

Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 05.299.150/0001-61
Razão social: DDS COMÉRCIO DE LIXEIRAS E PLACAS LTDA EPP

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
12/04/2021	12/04/2021 a 11/05/2021	202104120119179231922 4
24/03/2021	24/03/2021 a 22/04/2021	20210324012504491131 82
05/03/2021	05/03/2021 a 03/04/2021	20210305013220249367 80
14/02/2021	14/02/2021 a 15/03/2021	20210214014443001109 04
26/01/2021	26/01/2021 a 24/02/2021	20210126023116991690 58
07/01/2021	07/01/2021 a 05/02/2021	20210107024647067722 79
19/12/2020	19/12/2020 a 17/01/2021	20201219023502353414 40
30/11/2020	30/11/2020 a 29/12/2020	20201130011929604275 58
11/11/2020	11/11/2020 a 10/12/2020	20201111021624340289 62
23/10/2020	23/10/2020 a 21/11/2020	20201023023225793493 54
04/10/2020	04/10/2020 a 02/11/2020	20201004015930631167 68
15/09/2020	15/09/2020 a 14/10/2020	20200915030526638785 09
27/08/2020	27/08/2020 a 25/09/2020	20200827023740621710 47
08/08/2020	08/08/2020 a 06/09/2020	20200808022014056109 01
20/07/2020	20/07/2020 a 18/08/2020	20200720035510963472 04
01/07/2020	01/07/2020 a 30/07/2020	20200701024720125183 11
14/03/2020	14/03/2020 a 11/07/2020	20200314020827713243 08
24/02/2020	24/02/2020 a 22/06/2020	20200224005203788117 48
05/02/2020	05/02/2020 a 05/03/2020	20200205015039474027 78
16/01/2020	16/01/2020 a 14/02/2020	20200116054109564267 41
27/12/2019	27/12/2019 a 25/01/2020	20191227021339899209 90
07/12/2019	07/12/2019 a 05/01/2020	20191207044637739117 94
16/11/2019	16/11/2019 a 15/12/2019	20191116060138196475 60
28/10/2019	28/10/2019 a 26/11/2019	20191028023531345712 60
09/10/2019	09/10/2019 a 07/11/2019	20191009054913099105 77
20/09/2019	20/09/2019 a 19/10/2019	20190920045546952180 13
01/09/2019	01/09/2019 a 30/09/2019	20190901064538122153 89
12/08/2019	12/08/2019 a 10/09/2019	20190812025420801147 02
24/07/2019	24/07/2019 a 22/08/2019	20190724045122274810 55
05/07/2019	05/07/2019 a 03/08/2019	20190705041349559606 00
16/06/2019	16/06/2019 a 15/07/2019	20190616023516458574 09

Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
28/05/2019	28/05/2019 a 26/06/2019	2019052804303287697851
09/05/2019	09/05/2019 a 07/06/2019	2019050905520256696817

Município de
Fls 84

Resultado da consulta em 23/04/2021 17:24:54

Voltar

Município de Fls 85 Coronel Vivida - PR

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 41/2021

Ref. Normativa: Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 subsequentes alterações.

1. ÓRGÃO CONTRATANTE	2. DATA DA EMISSÃO	3. ENQUADRAMENTO LEI Nº 8.666/93	4. PROCESSO Nº
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	26.04.2021	Artigo 24, Inciso II	41/2021

5. OBJETO	6. INSTRUMENTO A EMITIR
Contratação de empresa para aquisição de cestos monobloco em polietileno vazado de alta durabilidade, capacidade 80 litros, resistentes ao sol e chuva, cores verde e amarelo, para instalação no perímetro urbano do município de Coronel Vivida – PR.	(X) NOTA DE EMPENHO

7. FORNECEDOR	8. DOCUMENTOS EM ANEXO AO PROCESSO	9. INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR
( ) CADASTRADO (x) NÃO CADASTRADO	Termo de abertura do processo; termo de referência; requisição; indicação contábil; orçamentos, mapa comparativo, documentos da empresa: contrato social em vigor, CNPJ, certidões: federal, estadual, municipal, FGTS, trabalhista; consultas TCE/PR, TCU e autenticidade dos documentos.	Demais informações conforme termo de referência

10. JUSTIFICATIVA PARA A DISPENSA DA LICITAÇÃO

A contratação do objeto deste processo é dispensável de licitação em decorrência do disposto no Artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações, que define os casos de dispensáveis e dentre eles, o Inciso II que consta à possibilidade de ser dispensada a licitação nos casos de compras com valor de até 10% do limite previsto na alínea "a" do Inciso II do Art. 23 e ainda, quando o seu objeto não corresponder a "parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez", condição que é consentânea no processo em questão.

A escolha pela Dispensa de Licitação se dá ao necessitar adquirir bens/produtos e serviços de pequena monta, devendo sopesar a carga burocrática de um certame licitatório e a eficiência e economicidade advinda da realização de uma dispensa de licitação prevista no inciso II, do art. 24, da Lei 8.666/93. Desta forma, é válido despender importante soma de custeio e dedicação de recursos humanos para se valer de um processo que poderia ser substituído por um procedimento bem menos oneroso, rápido e eficaz.

Salienta-se, todavia, que conforme consta expressamente do já transcrito art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, a licitação poderá ser dispensada quando o seu objeto **não** corresponder a "parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez", condição que é consentânea no processo em questão.

Isto posto, optamos pela dispensa da licitação por considerar que o valor da contratação não compensa os custos da Administração com o procedimento licitatório.

Aplica-se também, o tratamento diferenciado e favorecido as microempresas e empresa de pequeno porte, em cumprimento a Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, alterada para a Lei Complementar nº 147/2014 de 07 de agosto de 2014.

11. JUSTIFICATIVA PARA ESCOLHA DA EMPRESA

Após análise aos presentes autos, onde foram realizadas pesquisas de preços junto às empresas do ramo, verificou-se que a Empresa, D.D.S Comércio de Lixeiras e Placas ltda, apresentou a melhor oferta nos orçamentos consultados.

Os itens disponibilizados pela empresa supracitada são compatíveis e não apresenta diferença que venha a influenciar na escolha, ficando está vinculada apenas à verificação do critério do menor preço.

12. JUSTIFICATIVA DOS VALORES

O valor apresentado pela empresa está dentro dos padrões do mercado, de acordo com o mapa comparativo em anexo ao processo e demais documentos. A pesquisa de preços foi embasada nos termos do Art. 2º §5º do Decreto Municipal nº 6.529/2019. O custo supracitado foi composto com base no menor orçamento por item recebido de empresas do ramo pertinente ao do objeto, constante no processo.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	08/01	000	2.052	Manutenção dos Serviços Públicos 08.001.15.452.0027.2.052	372	3604	3.3.90.30.19

Município de Fls. 46 CORONEL VIVIDA - PR.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

14. QUANTIDADE	15. MARCA	16. VALOR UNITÁRIO	17. VALOR TOTAL	18. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
100	NOVEL PLÁSTICOS	R$ 100,00	R$ 10.000,00	Até o 10º dia útil do mês subsequente, após a entrega

19. CONTRATADA	20. PRAZO DE ENTREGA	21. LOCAL DE ENTREGA
D.D.S Comércio de Lixeiras e Placas ltda CNPJ nº 05.299.150/0001-61	10 (dez) dias úteis, do recebimento da Nota de Empenho.	Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo. Rua Benjamin Bordin, s/n, Bairro Schiavini.

22. PARECER DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
De acordo, dispensado se a licitação.

DATA: 26.04.2021 NOME: DINARA MAZZUCATTO

23. PROCESSO	24. RATIFICAÇÃO DO PREFEITO MUNICIPAL
( ) CONCLUÍDO ( ) CANCELADO	Ratificamos o presente pleito, concordando com a Contratação, dispensada a licitação. DATA: 26.04.2021 NOME: ANDERSON MANIQUE BARRETO

Município de
Fls 87
CORONEL VIVIDA - PR.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo de Dispensa de Licitação nº 15/2021

Despacho do Prefeito Municipal

Processo Licitatório nº 41/2021, RATIFICO, nos termos do art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93, contendo parecer jurídico do Sr. Marcelo Piassa Malagi, assessor jurídico de gabinete, declaro dispensável a licitação nos termos do inciso II, do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, do diploma legal invocado, referente à contratação de empresa para aquisição de cestos monobloco em polietileno vazado de alta durabilidade, capacidade 80 litros, resistentes ao sol e chuva, cores verde e amarelo, para instalação no perímetro urbano do município de Coronel Vivida – PR., pelo valor total R$ 10.000,00 (dez mil reais). Prazo de entrega: 10 (dez) dias úteis, do recebimento da Nota de Empenho.

Publique-se.

Coronel Vivida, 26 de abril de 2021.

Anderson Manique Barreto,
Prefeito Municipal.

DIÁRIO DO SUDOESTE

Publicações Legais

Caderno Integrante da Edição nº 7876 | Pato Branco, 28 de abril de 2021

Este espaço é destinado a publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência as ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer medida adotada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar públicos seus atos.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

HOBI S/A – MINERAÇÃO DE AREIA E CONCRETO CNPJ 81.639.791/0003-88, torna público que irá REQUERER ao IAT a Renovação da Licença de Operação para usina de produção de concreto e argamassa, instalada na Rodovia BR-158, Km 373, S/N, bairro Jardim Primavera município de Pato Branco/PR.

ATA Nº 004 DA ASSEMBLEIA GERAL PARA ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA DO NÚCLEO ESPIRITA LAR DE JESUS
CNPJ/MF: 27.244.478/0001-13

Aos dezenove dias do mês de março de dois mil e vinte e um, às 15 horas, reuniram-se na sede desta entidade os membros do Núcleo Espirita Lar de Jesus, inscrita no CNPJ sob o Nº 27.244.478/0001-13, convocados para Assembleia Geral publicada em diário Oficial Edição nº 7831 no da 20 de fevereiro de 2021 em Diário do Sudoeste, especificamente para tratarem da seguinte ordem do dia:

1. Eleição da nova diretoria chapa única
2. Posse dos eleitos.

Iniciada a eleição, apurou-se a aprovação, pelos votos da maioria dos associados com direito a voto e presentes à Assembleia, da chapa única Núcleo Espirita Lar de Jesus, formada pelos seguintes membros, para um mandato de 02 (dois) anos:

Para presidente, Marina Bertol Presler, CPF nº 037.518.769-36

Para vice-presidente, Cleberson José João Viganó, CPF nº 073.473.279-11

Para tesoureiro, Vanderlei Cadena, CPF nº 881.541.229-87,

Para secretário, Juliano Colla, CPF nº 034.988.309-60.

Estando os eleitos presentes foram empossados de imediato, passando a partir desta data a exercer os poderes e responsabilidades determinados pelo estatuto.

O Presidente deu por encerrada a reunião de posse e os trabalhos, determinando a lavratura da presente ata, a qual lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente da Mesa, Vice Presidente, Tesoureiro, Secretário e pelos demais presentes à Assembleia.

Pato Branco, 19 de março de 2021

Marina Bertol Presler
CPF 037.518.769-36

Cleberson José João Vigano
CPF 073.473.279-11

Vanderlei Cadena
CPF 881.541.229-87

Juliano Colla
CPF 034.988.309-60

EXTRAVIO DE BLOCOS FISCAIS

A empresa Luiz Antônio Lopes Comércio Digital com CNPJ: 20.764.390/0001-83, inscrição municipal 331526-0, comunica o extravio de bloco de RPS autorização 20141111 de 22/08/2014 numeração 001 ATÉ 050.
Conforme Boletim de Ocorrência: 2021/430763.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

REDE OESTE ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA [illegible] de direito privado CNPJ [illegible] com sede e foro jurídico [illegible] de Pato Branco - PR, na Avenida [illegible] bairro [illegible] Industrial [illegible] 85.505-141, neste ato por seu sócio administrador JOSETI ANTONIO MEIMBERG, convoca todos os sócios para reunião de sócios no dia 25/05/2021 às 14h00m na sede da empresa para deliberarem a seguinte ordem do dia:

- Tomar as contas da administração do administrador Sr. Edson Luiz Cetognado dos exercícios de 2007 a 2017.
- Tomar as contas da administração do sócio administrador Sr. Joseti Antônio Meimberg dos exercícios de 2018 a 2020.
- Nomear administrador da sociedade conforme solicitação do Banco Central.
- Venda de ativo imobilizado da sociedade imóvel de matrícula 34.84[illegible] do 1º Ofício Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco - PR, composto pelo Apartamento 601 do Edifício Tocantins, localizado em Pato Branco - PR.
- Aprovar o aumento de capital social no valor de R$ 2.675.000,00 (dois milhões seiscentos e setenta e cinco mil reais), até 31/05/2021 conforme solicitação do Banco Central e necessidade do aporte de capital na sociedade, considerando a proporção das quotas:

SÓCIO	QUOTAS	VALOR EM R$
Joseti Antônio Meimberg	1.337.500	1.337.500,00
Edson Luiz Cetognado	643.750	643.750,00
[illegible]	643.750	643.750,00

- Assuntos de interesse geral.

Pato Branco - PR, 13 de abril de 2021.

JOSETI ANTONIO MEIMBERG
Sócio administrador

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2021
Despacho do Prefeito Municipal. Processo Licitatório nº 41/2021, RATIFICO, nos termos do art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93, contendo parecer jurídico do Sr. Marcelo Piassa Malagi, assessor jurídico de gabinete, declaro dispensável a licitação nos termos do inciso II, do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, do diploma legal invocado, referente à contratação de empresa para aquisição de cestos monobloco em polietileno vazado de alta durabilidade, capacidade 60 litros, resistentes ao sol e chuva, cores verde e amarelo, para instalação no perímetro urbano do município de Coronel Vivida – PR., pelo valor total R$ 10.000,00 (dez mil reais). Prazo de entrega: 10 (dez) dias úteis, do recebimento da Nota de Empenho. Publique-se. Coronel Vivida, 26 de abril de 2021. Anderson Manique Barreto, Prefeito Municipal.

SANEPAR

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

PODER JUDICIÁRIO ESTADO DO PARANÁ
JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE CORONEL VIVIDA-PR CARTÓRIO DO CÍVEL E ANEXOS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DOS TERCEIROS INTERESSADOS AUSENTES E DESCONHECIDOS
Prazo: 20 dias

O DOUTOR CARLOS GREGÓRIO BEZERRA GUERRA, MM. JUIZ DE DIREITO DESTA COMARCA DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC...

FAZ SABER, a todos quantos o presente virem, ou dele conhecimento tiverem, que tramita neste Juízo e Cartório do Cível e Anexos, os autos nº 0001569- 54.2018.8.16.0076 (PROJUDI) de Desapropriação, em que é requerente COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ – SANEPAR e requerida OLINDA COMPANHONI DALCHIAVON, e por meio desta INTIMA OS TERCEIROS INTERESSADOS AUSENTES E DESCONHECIDOS, para que, querendo manifestem-se no prazo de 10 (dez) dias, sobre o pedido inicial, a seguir transcrita: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ – SANEPAR, sociedade de economia mista estadual, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.484.013/0001-45, sob controle acionário do Estado do Paraná, instituída pela Lei nº 4.684 de 24.01.63, alterada pela Lei nº 4.878 de 20.06.64 e pela Lei nº 12.403 de 30.12.98, com Estatuto Social anexo, sediada na Rua Engenheiros Rebouças, nº 1376, CEP 80.215-900, em Curitiba - PR, por seu advogado que ao final assina (procuração e substabelecimento anexos), com escritório no endereço sede da peticionária, endereço eletrônico: filipeens@sanepar.com.br vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, com fulcro no art. 319 do Código de Processo Civil de 2015, no Decreto-Lei nº 3.365/1941 e demais dispositivos aplicáveis à espécie, propor a presente AÇÃO DE CONSTITUIÇÃO DE SERVIDÃO ADMINISTRATIVA com pedido de liminar (art. 40 do Decreto-Lei nº 3.365/41) em face de OLINDA COMPANHONI DALCHIAVON, brasileira, separada judicialmente, do lar, portadora da CI. Nº 1.936.732-Pr, inscrita no CPF nº 858.001.209-00, residente e domiciliada na Rua Avenida da Liberdade, s/n, no município de Honório Serpa-PR , pelos fatos e fundamentos jurídicos a seguir descritos

1. Primeiramente, cumpre ressaltar que os artigos 3º e 40 do Decreto-Lei nº 3.365/41 autorizam a SANEPAR, concessionária do serviço público de abastecimento de água e remoção de esgotos sanitários, a promover a constituição de servidões administrativas mediante autorização expressa, constante de Lei ou contrato. 2. Para demonstrar a sua legitimidade (art. 3º Decreto-Lei nº 3.365/41) a Expropriante requer a juntada dos seguintes documentos: a) Contrato de Concessão; b) Lei da Criação da Expropriante; c) Estatuto Social da Expropriante; d) Ata da Reunião Ordinária do Conselho de Administração. 3. A presente ação visa constituir 3 (três) áreas de servidão administrativas em área de titularidade da ré que figura no polo passivo da presente demanda, e, conforme ensina o mestre Hely Lopes Meirelles2: "[...] o instituto da servidão é ônus real de uso imposto pela Administração à propriedade particular para assegurar a realização e conservação de obras e serviços públicos ou de utilidade pública, mediante indenização dos prejuízos efetivamente suportados pelo proprietário [...]." (destacado). E continua o autor citado, acerca da intervenção restritiva da propriedade denominada servidão administrativa: 4. Enfatize-se que os requisitos necessários para constituição das servidões administrativas pretendidas encontram-se preenchidos, posto que presente as declarações de utilidade pública, realizada através do Decreto Municipal Nº 148/2014 de 08 de Dezembro de 2014, publicado no Boletim Oficial denominado "PUBLICAÇÕES LEGAIS – Edição nº 6262" (anexos), e, pelo qual a Expropriante foi autorizada pelo Poder Executivo do Município de Honório Serpa/PR a promover a constituição das servidões administrativas nas áreas de 15,00m², 15,00m² e de 15,00m², de propriedade da ré e declaradas de utilidade pública, para fins de passagem da rede coletora de esgoto, no Decreto já mencionado, com as seguintes descrições: Decreto Nº 148/2014: Área 5: 15,00 m² – Rede Coletora de Esgoto Proprietário: Olinda Companboni Dalchiavon ou a quem de direito pertencer. Matricula nº 1.953 – CRI: Comarca de Mangueirinha-PR. Município: Honório Serpa - PR Situação: Lote Urbano nº 09 da Quadra nº 07, no Loteamento denominado "Parque Residencial Dona Chica" Descrição: Partindo do ponto P3, situado na divisa com o Lote nº 08 da Quadra nº 07, segue pela faixa de servidão com a distância de 15,00m e azimute 105°21'02", chegando ao ponto P4, localizado na divisa com o Lote nº 10 da Quadra nº 07, confrontando ao lado direito com o Lote nº 03 da Quadra nº 07 e ao lado esquerdo com o Lote nº 09 da Quadra nº 07. Os azimutes descritos acima se referem ao norte magnético. Obs.: A planta topográfica elucida o presente memorial descritivo, sendo parte integrante do mesmo. Área 6: 15,00 m² – Rede Coletora de Esgoto Proprietário: Olinda Companboni Dalchiavon, ou a quem de direito pertencer. Matricula nº 1.953 – CRI: Comarca de Mangueirinha-PR. Município: Honório Serpa – PR Situação: Lote Urbano nº 10 da Quadra nº 07, no Loteamento denominado "Parque Residencial Dona Chica". Descrição: Partindo do ponto P4, situado na divisa com o Lote nº 09 da Quadra nº 07, segue pela faixa de servidão com a distância de 15,00m e azimute 105°21'02", chegando ao ponto P5, localizado na divisa com o Lote nº 11 da Quadra nº 07, confrontando ao lado direito com o Lote nº 04 da Quadra nº 07 e ao lado esquerdo com o Lote nº 10 da Quadra nº 07. Os azimutes descritos acima se referem ao norte magnético. Obs.: A planta topográfica elucida o presente memorial descritivo, sendo parte integrante do mesmo. Área 7: 15,00 m² – Rede Coletora de Esgoto Proprietário: Olinda Companhoni Dalchiavon, ou a quem de direito pertencer. Matricula nº 1.953 – CRI: Comarca de Mangueirinha-PR. Município: Honório Serpa – PR Situação: Lote Urbano nº 11 da Quadra nº 07, no Loteamento denominado "Parque Residencial Dona Chica" Descrição: Partindo do ponto P5, situado na divisa com o Lote nº 10 da Quadra nº 07, segue pela faixa de servidão com a distância de 15,00m e azimute 105°21'02", chegando ao ponto P6, localizado na divisa com o lote 12 da Quadra 07 confrontando ao lado direito com o Lote nº 05 da Quadra nº 07 e ao lado esquerdo com o Lote nº 11 da Quadra nº 07. Os azimutes descritos acima se referem ao norte magnético. Obs.: A planta topográfica elucida o presente memorial descritivo, sendo parte integrante do mesmo. 5. As áreas de terra de 15,00m², 15,00m² e de 15,00m², declaradas de utilidade pública, indicam apenas uma pequena parcela do imóvel de propriedade da ré e destinam-se a constituição de servidões administrativas para passagem da rede coletora de esgoto, as quais se encontram descritas no Decreto de Utilidade Pública, nos memoriais descritivos e nas plantas do imóvel (anexos), documentos estes, que ficam fazendo parte integrante e inseparável da presente exordial. 6. As áreas parciais de terras acima descritas fazem parte da Matricula de nº. 1.953, do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Mangueirinha-PR (cf. certidão anexa). 7. Com a obra de ampliação do sistema de esgotamento sanitário do município de Honório Serpa/PR, através da instituição das servidões de passagem da rede coletora de esgoto, a Expropriante visa proporcionar à população do município melhor qualidade de vida (saúde pública), evidenciando-se assim o interesse público tanto no âmbito primário como secundário, em observância aos princípios da eficiência na prestação do serviço público e da supremacia do interesse público sobre o particular.

8. A Expropriante apurou o valor do depósito prévio para fins de indenização das faixas de servidões administrativas com base nos Laudos de Avaliação (anexos). 09. O valor do depósito prévio para as faixas de servidões administrativas pretendidas importa em um valor total de R$ 1.358,76 (mil trezentos e cinquenta e oito reais e setenta e seis centavos), sendo que, dividindo o valor total supra descrito, será de R$ 452,92 (quatrocentos e cinquenta e dois reais e noventa e dois centavos) para cada área de 15,00m² objeto das servidões administrativas. 10. A Expropriante envidou esforços no sentido de obter a área amigavelmente, no entanto, não logrou êxito. 11. Em razão da urgência no início, término e manutenção da obra, é necessário que a Expropriante seja imitida provisoriamente na posse das áreas de servidões independentemente da citação da ré, mediante o depósito do valor de indenização inerente às restrições de uso. Assevera-se que mesmo posteriormente à execução da obra, a imissão provisória na posse é imprescindível, pois caso a requerente seja impedida de adentrar nas áreas serviendas para fins de executar manutenções necessárias ao bom funcionamento do sistema, parte, ou até mesmo a totalidade da população do Município de Honório Serpa/PR pode ficar sem a prestação do serviço essencial do tratamento de esgoto sanitário, violando-se assim o princípio da continuidade do serviço público. Frisa-se ainda o Supremo Tribunal Federal firmou, pelo Enunciado nº 652 da Súmula do Tribunal em referência, a compreensão de que o art. 15, § 1º, do DecretoLei 3.365/1941 não afronta o princípio da justa e prévia indenização, preconizado no art. 5º, XXIV, da Constituição Federal. A amparar o entendimento acima, a jurisprudência analogicamente aplicável ao caso: Nessa senda, oportuno destacar os recentes entendimentos prolatados pelo Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Paraná sob o instituto da imissão na posse quando se trata de constituição de servidão administrativa: Ressalva-se por fim, o direito da ré requerer eventual complementação do valor, se, não havendo concordância, a perícia a ser realizada concluir por uma melhor avaliação, situação que poderá ser amplamente discutida na fase instrutória. Ainda, na forma do art. 319, VII, do Diploma Processual Civil, informa desde já que não tem interesse na designação de audiência conciliatória. 12. Considerando o exposto e, em especial, o fato de que a presente ação não visa a transferência do domínio do imóvel, mas sim a justa indenização, em função das restrições de uso da propriedade, a Expropriante requer: a) autorização para efetuar o depósito no valor total de R$ 1.358,76 (mil trezentos e cinquenta e oito reais e setenta e seis centavos), com base na soma dos valores contidos nos Laudos de Avaliação anexos, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei nº. 3.365/41; b) liminarmente, a imissão provisória na posse das áreas de servidão, considerando a urgência que tem a Expropriante de entrar na mesma, com fulcro no art. 15 do Decreto- Lei nº 3.365/41 e no Enunciado nº 652 da Súmula do Supremo Tribunal Federal, a ser cumprida por Oficial de Justiça, independentemente da citação da expropriada, mediante a prévia autorização para efetuar o depósito postulado no item anterior; c) que após a concessão da liminar ora postulada, seja procedida à citação da expropriada, através de oficial de justiça, no endereço já declinado, para que, desejando, conteste os termos da presente ação, sob pena de revelia, prosseguindo o feito até ulterior sentença (nos termos do art. 344, do Código de Processo Civil de 2015); d) a expedição de ofício ao 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Mangueirinha/PR, para que anote na Matrícula de nº. 1.953, a existência desta ação de constituição de servidões administrativas, para ciência de terceiros; e) a produção de todos os meios de prova em direito admitidas, especialmente pericial, documental e testemunhal, caso haja necessidade; f) confirmando-se a liminar, seja a presente ação julgada totalmente procedente, declarando-se constituídas as servidões administrativas para a Expropriante das áreas de 15,00m², 15,00m² e de 15,00m², constante da Matrícula de nº 1.953, do 1º Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca, e, valha a sentença constitutiva como título hábil para averbar as áreas de servidões pretendidas, condenando-se o polo passivo da demanda aos ônus sucumbenciais; Dá-se à causa o valor total de R$ 1.358,76 (mil trezentos e cinquenta e oito reais e setenta e seis centavos) Nestes Termos, Pede Deferimento. De Pato Branco-PR, para Coronel Vivida-PR, 19 de Junho de 2018. Filipe Emanuel Neves da Silva OAB/PR 46.195. SENTENÇA: Sanepar ajuizou a presente Ação de Constituição de Servidão, com pedido de imissão provisória na posse em face de Olinda Companhoni Dalchiavon. Aduziu, em síntese, que é caso de constituição de servidão, por utilidade pública, dos imóveis descritos na inicial. Ofertou a quantia de R$ 1.358,76 (um mil, trezentos e cinquenta e oito reais e setenta e seis centavos). Pela decisão de evento 21.1 foi deferida a imissão provisória. Olinda Companhoni Dalchiavon permaneceu revel (mov. 47.1). É o relatório. DECIDO. Não houve irregularidade no trâmite do presente feito e os documentos juntados comprovaram a declaração de utilidade pública do imóvel e a propriedade deste pela requerida. Ante a ausência de apresentação de contestação, configurouse a hipótese gizada no artigo 22 do Dec. lei nº 3.365, de 21.6.41, que dispõe: "Art. 22. Havendo concordância sobre o preço, o juiz o homologará por sentença no despacho saneador". Deste modo, até porque não há controvérsia a dirimir, resta apenas homologar a vontade das partes envolvidas no processo, no sentido de que seja fixado como valor da indenização o preço ofertado pelo requerente. Ante o exposto, homologo, por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o preço ofertado pelo requerente como valor suficiente à indenização da requerida. De consequência, declaro constituída a servidão sobre a área descrita na inicial. Sirva esta de título hábil para a averbação, junto ao Registro de Imóveis, da área objeto da servidão. Custas pela requerente. Expeça-se alvará em favor da parte requerida. Cumpram-se, no que forem pertinentes, as determinações do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça. Intimações e diligências necessárias. Coronel Vivida, datado e assinado eletronicamente. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Coronel Vivida, aos vinte e cinco dias do mês de março do ano dois mil e vinte e um. Eu Ana Maria Schulz Auache empregada juramentada, digitei, e eu, Ivani Ulmo Finger, escrivã, conferi.

CARLOS GREGÓRIO BEZERRA GUERRA
Juiz de Direito/Assinatura Digital

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 21, DE 27 DE ABRIL DE 2021.

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fulcro nas disposições contidas no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, no inciso II do artigo 41, da Lei nº 1.245, de 17 de setembro de 1993 e alínea "a", inciso XXX, do artigo 31, da Resolução nº 1, de 8 de janeiro de 2014,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, a pedido, **Ubiracy José Tesseroli**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 1.938.108, expedida em 25 de março de 1977, pela Secretaria da Segurança Pública do Estado do Paraná, do CPF nº 285.268.469-68, e matrícula nº 1211-4/1, ocupante do cargo de provimento em comissão de **Assessor de Comunicação**, lotado no gabinete da Presidência.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 30 de abril de 2021

Gabinete da Presidência, aos 27 de abril de 2021.

Joecir Bernardi
Presidente

Município de Itapejara D'Oeste
A íntegra se encontra no site: http://www.diariomunicipal.com.br/amp/
DECRETO Nº 070/2021
DATA: 26.04.2021
SÚMULA: Designar a Sra. Eliane Zanatta, Controladora Interna do Município.
DECRETO Nº 071/2021
DATA: 26.04.2021
SÚMULA: Conceder Gratificação a Servidor Público Municipal abaixo relacionado.

Município de Coronel Vivida - PR
Fls 88

Diário Oficial Eletrônico do Município de
Coronel Vivida

HUNER COMERCIO E SERVICOS LTDA:13934031000161
Assinado de forma digital por HUNER COMERCIO E SERVICOS LTDA:13934031000161
Dados: 2021.04.27 17:48:12 -03'00'

Quarta-Feira, 28 de Abril de 2021 | Ano IV – Edição Nº 0697 | Página 1 / 001

Sumário

Executivo 01
Licitações 01

Executivo

LICITAÇÕES

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2021

Despacho do Prefeito Municipal. Processo Licitatório nº 41/2021, RATIFICO, nos termos do art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93, contendo parecer jurídico do Sr. Marcelo Piassa Malagi, assessor jurídico de gabinete, declaro dispensável a licitação nos termos do inciso II, do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, do diploma legal invocado, referente à contratação de empresa para aquisição de cestos monobloco em polietileno vazado de alta durabilidade, capacidade 80 litros, resistentes ao sol e chuva, cores verde e amarelo, para instalação no perímetro urbano do município de Coronel Vivida – PR., pelo valor total R$ 10.000,00 (dez mil reais). Prazo de entrega: 10 (dez) dias úteis, do recebimento da Nota de Empenho. Publique-se. Coronel Vivida, 26 de abril de 2021. Anderson Manique Barreto, Prefeito Municipal.

Cod358594

Município de Coronel Vivida-PR. Fls 89